



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 93/2024

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 21/08/2024 às 17h00min

ABERTURA DA SESSÃO: 09/09/2024 às 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 09/09/2024 às 09h01min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO LINKS DE INTERNET, PONTOS DE INTERCONEXÃO LAN TO LAN E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA REDE.

1-Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://pousoalegre.mg.gov.br/>.

4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Vanessa Moraes Skielka Silva, Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adriana Mara dos Santos, Elton Garcia, designados através da portaria nº 03 de 07 (sete) de fevereiro de 2024 e nº 11 de 15 (quinze) de julho de 2024.

6 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

7 - O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO LINKS DE INTERNET, PONTOS DE INTERCONEXÃO LAN TO LAN E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA REDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I





ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO	250	3000	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INTERCONEXÃO – LAN TO LAN
02	SERVIÇO	01	12	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA NA VELOCIDADE DE 1GB *Requisitos de Segurança - A solução deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service)
03	SERVIÇO	250	250	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INTERCONEXÃO – LAN TO LAN
04	SERVIÇO	01	01	INSTALAÇÃO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA NA VELOCIDADE DE 1GB *Requisitos de Segurança - A solução deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service)

1.3.1. LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO – LAN TO LAN

1.3.1.1. Os endereços para a realização dos possíveis fornecimentos estão descritos no Item 7 – Dos Locais de Instalação.

1.3.1.1.1. Os locais poderão ser alterados conforme necessidade do município.

1.3.1.1.2. O serviço de interconexão não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade em bytes e conteúdo das informações trafegadas.

1.3.1.1.3. A arquitetura da rede deverá possuir topologia tipo ponto-a-ponto ou ponto multiponto, (FTTx) até todas as unidades de atendimento, onde todo percurso de rede deverá obrigatoriamente ser em fibra óptica.

1.3.1.1.4. As taxas de transferências entre os pontos a serem interconectados, deverão ser de 100Mbps (Cem Megabits por segundo), simétricos, para interconexões em fibra óptica.

1.3.1.1.5. Os pontos de interconexão por fibra óptica, deverão ter suporte a Trunk de VLAN'S no padrão IEEE802.1Q;

1.3.1.1.6. A CONTRATADA deverá entregar os circuitos remotos, no ponto de interconexão central (CPD), situado na Rua dos Carijós, 45, Centro, devendo os mesmos serem entregues em 2 (duas) portas agregadas de 10Gbps (Dez Gigabits por segundo);

1.3.1.1.7. A infraestrutura de interconexão deverá prover conexão de alta velocidade e estabilidade para tráfego simultâneo de dados, suportando os seguintes sistemas existentes:

- a. tráfego de dados de acesso à internet;
- b. tráfego de dados entre os servidores de arquivos;
- c. tráfego de dados entre servidores de gestão;
- d. tráfego de dados entre de servidores backup;
- e. tráfego de dados entre sistemas PABX;
- f. tráfego de dados de acesso à internet gratuita;
- g. tráfego de dados da expansão dos sistemas existentes;
- h. tráfego de dados dos novos sistemas;

1.3.1.1.8. O fornecimento deverá se dar como serviço de locação, estando inclusos a instalação e todos os itens necessários, inclusive comodato de equipamentos e estruturas.

1.3.1.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer sistema completo de rede externa de comunicação entre os prédios e ou pontos de interesse, devendo as interconexões serem realizadas por meio de cabos ópticos.





1.3.1.1.10. A CONTRATADA deverá levar seu cabo óptico de acesso até o rack de dados existente em cada prédio ou ponto de interesse.

1.3.1.1.11. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os acessórios e materiais necessários para o serviço de instalação, inclusive para pequenas obras civis, tais como recomposição de acabamento em gesso, furação de lajes, cortinas de concreto ou paredes, pintura entre outros, necessários ao lançamento do cabo de acesso, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

1.3.1.1.12. No ponto de interconexão central (CPD), não haverá incidência de cobrança mensal.

1.3.1.1.13. Toda infraestrutura de rede externa, como racks, ativos, passivos, cabos, cordoalhas, caixas de emendas, etc., serão de propriedade e responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo a mesma arcar com todos os custos de projetos, compartilhamento de postes junto à concessionária, construção, manutenção e reparos preventivos e corretivos, para o adequado funcionamento dos serviços.

1.3.1.1.14. As instalações deverão ser realizadas por profissional da CONTRATADA que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias.

1.3.1.1.15. As instalações deverão contemplar a verificação das infraestruturas elétricas existentes, ficando a cargo da CONTRATANTE as adequações necessárias.

1.3.1.1.16. As instalações de cabeamento de dados deverão atender às normas TIA/EIA 568 e 569 aplicáveis.

1.3.1.1.14. As instalações elétricas deverão atender às normas NBR aplicáveis.

1.3.1.1.18. Após a instalação dos equipamentos, alimentação elétrica e conexões com a rede de dados, não poderá haver cabos sem proteção mecânica, soltos ou que obstruam a frente ou visibilidade dos equipamentos instalados.

1.3.1.1.19. A CONTRATANTE, sempre que for conveniente, poderá solicitar a transferência de endereço do ponto remoto, mediante a prévia análise de viabilidade técnica.

1.3.1.1.20. Todos os serviços de suporte e manutenção preventiva ou corretiva, assim como a substituição de materiais, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3.1.1.21. O escopo de fornecimento está limitado exclusivamente ao serviço de interconexão, portanto não fazem parte do mesmo, itens de infraestrutura e outros como: fornecimento de instalações de rede elétrica, aterramentos, dutos e tubulações internas e externas, rede de cabos telefônicos, sistema de PABX, rede intranet, configuração de dispositivos como roteadores, servidores, computadores, impressoras, alarmes, câmeras e suporte a demais infraestruturas do município.

1.3.1.1.22. Caberá a CONTRATADA, gerenciar de forma proativa todas as interconexões de rede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, desde o backbone até a porta Lan dos roteadores instalados nos pontos remotos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, mantendo a alta disponibilidade e desempenho da rede contratada.

1.3.1.1.23. Caberá a CONTRATADA, disponibilizar Serviço de Atendimento para este item com as seguintes facilidades:

- a. Gerência proativa com fornecimento de uma Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, para registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;
- b. Disponibilização de número (0800), para chamadas gratuitas, sendo imprescindível que seus colaboradores tenham pleno conhecimento de todos os circuitos contratados;
- c. Dois contingentes internos: NOC e Helpdesk;
- d. Atendimento de Primeiro Nível: Help Desk, com interação das ocorrências detectadas pró-ativamente e abertura de chamado via Sistema de Atendimento; e. Atendimento de Segundo Nível: NOC (triagem e detecção de problemas, envolvendo acionamento, acompanhamento e resolução de chamados com eventual escalonamento ao Terceiro Nível;





f. Atendimento de Terceiro Nível: Field Support (Resolução de problemas “In Loco” e coordenação remota dos serviços de campo);

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
1273	02.011.0010.0301.0002.2157.3339040.02 – 1600.000.0000	Saúde
606	02.011.0010.0122.0002.2102.3339040.02 – 1500.000.1002	Saúde
376	02.007.0012.0361.0027.2059.3339040.02 – 1500.000.1001	Educação
950	02.020.0004.0122.0045.2686.3339040.02 – 1500.000.0000	Administração

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Público, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

5. DO CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

5.5.1. Haverá um acréscimo de 10 % sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

5.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

5.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando,





inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.
- 7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.10. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem a licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 7.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.12 A proposta deverá ser apresentada de acordo com:
- 7.12.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;
- 7.12.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- 7.12.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação da Pregoeira;
- 7.13 O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;
- 7.14 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 7.15 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 7.16 É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.
- 7.17 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.11. PROVA DE CONCEITO (POC)

9.11.1. Será realizada a Prova de Conceito – POC, nos termos do artigo 17, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e seguirá as especificações previstas no Anexo I do Termo de Referência.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2h00 (duas horas), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.





f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da pregoeira para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 14.133/2021; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Para a segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

11.5.1.1. Apresentação de um ou mais atestados de Capacidade Técnica juntamente a sua Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços de implantação, operação e manutenção em regime de 24x7, de sistemas similares em porte e complexidade aos objetos da licitação:

11.5.1.2. INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO LAN TO LAN, implementados por meio de fibra óptica com velocidade igual ou superior a 20Gbps (Vinte Gigabits por segundo) no somatório de todos os circuitos do contrato e demais características:

- a. Interconexão via fibra óptica entre os pontos remotos com o ponto central do cliente;
- b. SLA (Service Level Agreement) 99,0% de disponibilidade;
- c. Perda de pacotes <= 2%;
- d. Latência menor que 5ms;
- e. Suporte e manutenção: 24 x 7;

11.5.1.3. FORNECIMENTO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA, implementados por meio de fibra óptica com velocidade igual ou superior a 1Gbps (Um Gigabit por segundo) e demais características:





- a. Largura de banda mínima de 500Mbps simétricos;
- b. Provedor de solução para a proteção e mitigação de ataques IP do tipo DoS/DDoS;
- c. Dupla abordagem de circuitos em fibra óptica;
- d. Fornecimento mínimo de 254 endereços de IPS públicos;
- e. SLA (Service Level Agreement) 99% de disponibilidade;

11.5.1.4. Indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos. Deverá ser apresentada comprovação através de Certificados ou cópia de Diplomas de Graduação de que a empresa possui em seu quadro ou tem como membro da sociedade, os seguintes profissionais com as certificações e/ou graduações, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação:

- a. 01 (um) Profissional de Nível Superior, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) Engenheiro Elétrico ou de Telecomunicação.
- b. 01 (um) Profissional capacitado para operar equipamento de interconexão de rede óptica (concentrador OLT);
- c. 01 (um) Profissional com capacitação em redes ópticas;
- d. 01 Engenheiro, tecnólogo ou analista de tecnologia da informação e comunicação (TIC) com experiência e certificação NSE1, NSE2 e NSE3, comprovando o nível associado a plataforma Fortinet.
- e. Profissional certificado pelo fabricante do sistema de Firewall NGFW ofertado.

11.5.1.4.1. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU

11.5.1.5. Indicação das instalações e do aparelhamento mínimo que serão utilizados nos fornecimentos:

11.5.1.5.1. A indicação é necessária, vez que o objeto a ser licitado demanda que a licitante comprove ter instalações, aparelhamento e pessoal técnico suficiente a fim de compor uma estrutura mínima para o fornecimento do objeto, pois sem a verificação desses parâmetros o objeto pode vir a tornar-se inexecutável ou a prestação dos serviços ser insuficiente. Os objetos do Termo de Referência envolvem toda a infraestrutura de rede dos prédios públicos municipais, isto é, de todas as unidades, impactando diretamente na telefonia, troca de arquivos, acesso à servidores, acesso à internet e demais atividades inerentes à Administração Municipal. Nesse sentido, o participante deverá comprovar que possui minimamente os seguintes itens para a prestação do serviço objeto do Termo de Referência:

- a. Máquina de fusão óptica com alinhamento por núcleo. detalhar marca e modelo;
- b. Máquina de medição OTDR, detalhar marca e modelo;
- c. Equipamento de interconexão de rede óptica ponto-multi-ponto (concentrador OLT), detalhar marca e modelo;
- d. Backbone Nacional: deverá a CONTRATADA possuir na composição do seu Backbone IP Nacional, no mínimo, os seguintes itens:
 - d.a. Pelo menos 03 (três) links que interconectem o backbone IP Nacional da CONTRATADA a outros backbones IP, indicando os respectivos números de AS (Autonomous Systems) que trocam tráfego com a CONTRATADA.
 - d.b. A comprovação de conexões com estes peers (v4 e v6) será realizada através do site <http://bgp.he.net>.
 - d.c. A capacidade total dos links citados no item acima deverá compor um backbone com banda total de no mínimo 10 (dez) Gbps.
 - d.d. Para o atendimento a este requisito será computada na contagem de links a conexão (peering) com todo e qualquer AS que a CONTRATADA possua no seu backbone Nacional, ou seja, conexões com outras operadoras de telecomunicações, ISPs (Internet Service Provider) e clientes finais que possuam um AS próprio.
- e. Backbone Internacional: Deverá a CONTRATADA possuir na composição do seu Backbone IP Internacional, no mínimo, os seguintes itens:
 - e.a. Pelo menos 03 (três) links que interconectem o backbone IP





Nacional da CONTRATADA a outros backbones IP INTERNACIONAL, indicando os respectivos números de AS (Autonomous Systems) que trocam tráfego com a CONTRATADA.

e.b. A comprovação de conexões com estes peers (v4 e v6) será realizada através do site <http://bgp.he.net>.

e.c. A capacidade total dos links citados no item acima deverá compor um backbone com banda total de no mínimo 5 (cinco) Gbps.

e.d. Para o atendimento a este requisito será computada na contagem de links a conexão (peering) com todo e qualquer AS que a CONTRATADA possua no seu backbone Nacional, ou seja, conexões com outras operadoras de telecomunicações, ISPs (Internet Service Provider) e clientes finais que possuam um AS próprio.

A documentação de qualificação técnica deverá estar em nome da LICITANTE com número do CNPJ e endereço, observado o seguinte:

Não serão aceitos atestados em nome de outras empresas que possuem rede integrada e/ou acordo com a LICITANTE para atendimento aos itens, apenas serão aceitos atestados de outra empresa que não seja da LICITANTE, quando o vínculo entre as mesmas for obrigatoriamente comprovado de matriz/filial e vice-versa. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa emitente, contendo o CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e dados (telefone ou e-mail) para eventual contato, além de estar datado.

A critério do pregoeiro poderá ser realizada diligências a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

11.5.1.6. É vedada a somatória de atestados individuais para este objeto de contratação, em contratos de TIC, é crucial que as diversas partes do projeto funcionem de forma integrada e simultânea. Isso significa que as diferentes componentes da infraestrutura de TIC devem operar em conjunto para garantir seu funcionamento adequado. A sinergia entre essas partes é essencial para evitar falhas e assegurar a eficácia do sistema como um todo. Dada a importância crítica dos sistemas de TIC para o funcionamento das repartições públicas, é fundamental proteger o interesse público ao garantir que apenas empresas ou prestadores de serviço com experiência comprovada na gestão e implementação de projetos de TIC sejam contratados. Um mal funcionamento desses sistemas pode causar prejuízos significativos à população e aos cofres públicos, interrompendo ou prejudicando serviços essenciais. As exigências não se limitam a quantidades de produtos ou serviços, mas sim a especificações técnicas detalhadas. Isso se deve ao fato de que os projetos de TIC envolvem uma variedade de equipamentos, infraestruturas e subsistemas interdependentes, cujo funcionamento adequado é essencial para o sucesso do projeto como um todo. A capacidade de gerenciar e integrar esses componentes de forma eficaz é um requisito fundamental para a execução bem-sucedida de contratos de TIC. O argumento é reforçado pelo fato de que o Tribunal de Contas da União já reconheceu a importância de evitar a somatória de atestados individuais em contratos de TIC. O Acórdão 2.088/2004 do TCU estabelece essa vedação, demonstrando que a prática é respaldada por precedentes legais e jurisprudenciais.

Em resumo, a justificativa apresentada busca garantir a eficácia, integridade e qualidade dos serviços de TIC contratados pelo setor público, protegendo o interesse público e evitando prejuízos decorrentes de falhas ou inadequações nos sistemas de informação e comunicação utilizados pelas repartições públicas.

11.6. DA VISITA TÉCNICA

11.6.1. A licitante interessada poderá realizar visita técnica prévia, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade e à expensas da licitante. A vistoria deverá ser realizada por meio de um profissional devidamente qualificado, que deverá ser o representante da empresa, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;

11.6.1.1. Em caso da empresa optar por não realizar as visitas, deverá, sob pena de inabilitação, atestar que conhece os locais e as condições para realização dos serviços por meio de declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, nos termos do art. 63, parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/2021.





11.6.2. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Administração através do email cdp@pousoalegre.mg.gov.br, sendo realizadas no horário de expediente da repartição e acompanhadas por um servidor desta Prefeitura, até o 2º dia anterior à data da licitação;

11.6.3. Após cumprida a visita técnica, a Administração emitirá um atestado de visita técnica para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo Diretor ou funcionário autorizado pela Municipalidade;

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e





trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, Conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. Conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.





17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 05/07/2024.

17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.





17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.14. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

18. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS E DOS FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

18.1. Os critérios de aceitação do objeto, dos relatórios gerenciais e do fornecimento de acesso à internet dedicada e solução de segurança, estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no neste edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.





21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO LOCAL DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO

24.1. O local de entrega e instalação será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. MODALIDADE

25.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

26.1. A fiscalização e os requisitos da contratação serão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) E DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

27.1. A execução do objeto, do acordo de nível de serviço (sla) e da solução de segurança, serão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

28. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

28.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”





29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/>, e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023.
- 29.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 29.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ÁREA

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

Pouso Alegre/MG, 20 de agosto de 2024.

JOÃO ROMÃO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO LINKS DE INTERNET, PONTOS DE INTERCONEXÃO LAN TO LAN E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA REDE.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

				LOTE I
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO	250	3000	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INTERCONEXÃO – LAN TO LAN
02	SERVIÇO	01	12	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA NA VELOCIDADE DE 1GB *Requisitos de Segurança - A solução deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service)
03	SERVIÇO	250	250	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INTERCONEXÃO – LAN TO LAN
04	SERVIÇO	01	01	INSTALAÇÃO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA NA VELOCIDADE DE 1GB *Requisitos de Segurança - A solução deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service)

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO – LAN TO LAN

3.1.1. Os endereços para a realização dos possíveis fornecimentos estão descritos no Item 7 – Dos Locais de Instalação.

3.1.1.1. Os locais poderão ser alterados conforme necessidade do município.

3.1.1.2. O serviço de interconexão não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade em bytes e conteúdo das informações trafegadas.

3.1.1.3. A arquitetura da rede deverá possuir topologia tipo ponto-a-ponto ou ponto multiponto, (FTTx) até todas as unidades de atendimento, onde todo percurso de rede deverá obrigatoriamente ser em fibra óptica.

3.1.1.4. As taxas de transferências entre os pontos a serem interconectados, deverão ser de 100Mbps (Cem Megabits por segundo), simétricos, para interconexões em fibra óptica.

3.1.1.5. Os pontos de interconexão por fibra óptica, deverão ter suporte a Trunk de VLAN'S no padrão IEEE802.1Q;

3.1.1.6. A CONTRATADA deverá entregar os circuitos remotos, no ponto de interconexão central (CPD), situado na Rua dos Carijós, 45, Centro, devendo os mesmos serem entregues em 2 (duas) portas agregadas de 10Gbps (Dez Gigabits por segundo);

3.1.1.7. A infraestrutura de interconexão deverá prover conexão de alta velocidade e estabilidade para tráfego simultâneo de dados, suportando os seguintes sistemas existentes:

- a. tráfego de dados de acesso à internet;
- b. tráfego de dados entre os servidores de arquivos;
- c. tráfego de dados entre servidores de gestão;
- d. tráfego de dados entre de servidores backup;
- e. tráfego de dados entre sistemas PABX;
- f. tráfego de dados de acesso à internet gratuita;
- g. tráfego de dados da expansão dos sistemas existentes;
- h. tráfego de dados dos novos sistemas;

3.1.1.8. O fornecimento deverá se dar como serviço de locação, estando inclusos a instalação e todos os itens necessários, inclusive comodato de equipamentos e estruturas.

3.1.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer sistema completo de rede externa de comunicação entre os prédios e ou pontos de interesse, devendo as interconexões serem realizadas por meio de cabos ópticos.





- 3.1.1.10.** A CONTRATADA deverá levar seu cabo óptico de acesso até o rack de dados existente em cada prédio ou ponto de interesse.
- 3.1.1.11.** Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os acessórios e materiais necessários para o serviço de instalação, inclusive para pequenas obras civis, tais como recomposição de acabamento em gesso, furação de lajes, cortinas de concreto ou paredes, pintura entre outros, necessários ao lançamento do cabo de acesso, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.
- 3.1.1.12.** No ponto de interconexão central (CPD), não haverá incidência de cobrança mensal.
- 3.1.1.13.** Toda infraestrutura de rede externa, como racks, ativos, passivos, cabos, cordoalhas, caixas de emendas, etc., serão de propriedade e responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo a mesma arcar com todos os custos de projetos, compartilhamento de postes junto à concessionária, construção, manutenção e reparos preventivos e corretivos, para o adequado funcionamento dos serviços.
- 3.1.1.14.** As instalações deverão ser realizadas por profissional da CONTRATADA que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias.
- 3.1.1.15.** As instalações deverão contemplar a verificação das infraestruturas elétricas existentes, ficando a cargo da CONTRATANTE as adequações necessárias.
- 3.1.1.16.** As instalações de cabeamento de dados deverão atender às normas TIA/EIA 568 e 569 aplicáveis.
- 3.1.1.17.** As instalações elétricas deverão atender às normas NBR aplicáveis.
- 3.1.1.18.** Após a instalação dos equipamentos, alimentação elétrica e conexões com a rede de dados, não poderá haver cabos sem proteção mecânica, soltos ou que obstruam a frente ou visibilidade dos equipamentos instalados.
- 3.1.1.19.** A CONTRATANTE, sempre que for conveniente, poderá solicitar a transferência de endereço do ponto remoto, mediante a prévia análise de viabilidade técnica.
- 3.1.1.20.** Todos os serviços de suporte e manutenção preventiva ou corretiva, assim como a substituição de materiais, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.1.1.21.** O escopo de fornecimento está limitado exclusivamente ao serviço de interconexão, portanto não fazem parte do mesmo, itens de infraestrutura e outros como: fornecimento de instalações de rede elétrica, aterramentos, dutos e tubulações internas e externas, rede de cabos telefônicos, sistema de PABX, rede intranet, configuração de dispositivos como roteadores, servidores, computadores, impressoras, alarmes, câmeras e suporte a demais infraestruturas do município.
- 3.1.1.22.** Caberá a CONTRATADA, gerenciar de forma proativa todas as interconexões de rede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, desde o backbone até a porta Lan dos roteadores instalados nos pontos remotos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, mantendo a alta disponibilidade e desempenho da rede contratada.
- 3.1.1.23.** Caberá a CONTRATADA, disponibilizar Serviço de Atendimento para este item com as seguintes facilidades:
- a.** Gerência proativa com fornecimento de uma Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;
 - b.** Disponibilização de número (0800), para chamadas gratuitas, sendo imprescindível que seus colaboradores tenham pleno conhecimento de todos os circuitos contratados;
 - c.** Dois contingentes internos: NOC e Helpdesk;
 - d.** Atendimento de Primeiro Nível: Help Desk, com interação das ocorrências detectadas proativamente e abertura de chamado via Sistema de Atendimento;
 - e.** Atendimento de Segundo Nível: NOC (triagem e detecção de problemas, envolvendo acionamento, acompanhamento e resolução de chamados com eventual escalonamento ao Terceiro Nível);
 - f.** Atendimento de Terceiro Nível: Field Support (Resolução de problemas “In Loco” e coordenação remota dos serviços de campo);

4. DOS PRAZOS E REAJUSTE

- 4.1.** A Ata de Registro de Preço terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 4.2.** Eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e seguirá o disposto nos artigos 89 e seguintes, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.** O reajuste contratual será feito com base no índice IPCA.





4.4. Havendo qualquer defeito na prestação do serviço, a detentora será notificada pelo órgão gerenciador para correção no prazo de até 12 (doze) horas, devendo arcar com todos os custos necessários à correção.

4.4. O fornecedor deverá informar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas a data prevista, os motivos que impeçam a realização dos serviços nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

4.5. O prazo para início da prestação de serviços será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

4.6. A montagem de toda a estrutura de fornecimento do serviço deverá ser concluída em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O gestor/fiscal do contrato da PREFEITURA MUNICIPAL não aceitará qualquer serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as correções necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para a segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

6.1.1. Apresentação de um ou mais atestados de Capacidade Técnica juntamente a sua Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços de implantação, operação e manutenção em regime de 24x7, de sistemas similares em porte e complexidade aos objetos da licitação:

6.2. INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO LAN TO LAN, implementados por meio de fibra óptica com velocidade igual ou superior a 20Gbps (Vinte Gigabits por segundo) no somatório de todos os circuitos do contrato e demais características:

- a. Interconexão via fibra óptica entre os pontos remotos com o ponto central do cliente;
- b. SLA (Service Level Agreement) 99,0% de disponibilidade;
- c. Perda de pacotes \leq 2%;
- d. Latência menor que 5ms;
- e. Suporte e manutenção: 24 x 7;

6.3. FORNECIMENTO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA, implementados por meio de fibra óptica com velocidade igual ou superior a 1Gbps (Um Gigabit por segundo) e demais características:

- a. Largura de banda mínima de 500Mbps simétricos;
- b. Provedor de solução para a proteção e mitigação de ataques IP do tipo DoS/DDoS;
- c. Dupla abordagem de circuitos em fibra óptica;
- d. Fornecimento mínimo de 254 endereços de IPS públicos;
- e. SLA (Service Level Agreement) 99% de disponibilidade;

6.4. Indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos. Deverá ser apresentada comprovação através de Certificados ou cópia de Diplomas de Graduação de que a empresa possui em seu quadro ou tem como membro da sociedade, os seguintes profissionais com as certificações e/ou graduações, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação:

- a. 01 (um) Profissional de Nível Superior, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) Engenheiro Elétrico ou de Telecomunicação.
- b. 01 (um) Profissional capacitado para operar equipamento de interconexão de rede óptica (concentrador OLT);
- c. 01 (um) Profissional com capacitação em redes ópticas;
- d. 01 Engenheiro, tecnólogo ou analista de tecnologia da informação e comunicação (TIC) com experiência e certificação NSE1, NSE2 e NSE3, comprovando o nível associado a plataforma Fortinet.
- e. Profissional certificado pelo fabricante do sistema de Firewall NGFW ofertado.

6.4.1. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU





6.3.4. Indicação das instalações e do aparelhamento mínimo que serão utilizados nos fornecimentos:

6.5.1. A indicação é necessária, vez que o objeto a ser licitado demanda que a licitante comprove ter instalações, aparelhamento e pessoal técnico suficiente a fim de compor uma estrutura mínima para o fornecimento do objeto, pois sem a verificação desses parâmetros o objeto pode vir a tornar-se inexecutável ou a prestação dos serviços ser insuficiente. Os objetos deste Termo de Referência envolvem toda a infraestrutura de rede dos prédios públicos municipais, isto é, de todas as unidades, impactando diretamente na telefonia, troca de arquivos, acesso à servidores, acesso à internet e demais atividades inerentes à Administração Municipal. Nesse sentido, o participante deverá comprovar que possui minimamente os seguintes itens para a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência:

- a.** Máquina de fusão óptica com alinhamento por núcleo. detalhar marca e modelo;
- b.** Máquina de medição OTDR, detalhar marca e modelo;
- c.** Equipamento de interconexão de rede óptica ponto-multi-ponto (concentrador OLT), detalhar marca e modelo;
- d.** Backbone Nacional: deverá a CONTRATADA possuir na composição do seu Backbone IP Nacional, no mínimo, os seguintes itens:
 - d.a.** Pelo menos 03) (três) links que interconectem o backbone IP Nacional da CONTRATADA a outros backbones IP, indicando os respectivos números de AS (Autonomous Systems) que trocam tráfego com a CONTRATADA.
 - d.b.** A comprovação de conexões com estes peers (v4 e v6) será realizada através do site <http://bgp.he.net>.
 - d.c.** A capacidade total dos links citados no item acima deverá compor um backbone com banda total de no mínimo 10 (dez) Gbps.
 - d.d.** Para o atendimento a este requisito será computada na contagem de links a conexão (peering) com todo e qualquer AS que a CONTRATADA possua no seu backbone Nacional, ou seja, conexões com outras operadoras de telecomunicações, ISPs (Internet Service Provider) e clientes finais que possuam um AS próprio.
 - e.** Backbone Internacional: Deverá a CONTRATADA possuir na composição do seu Backbone IP Internacional, no mínimo, os seguintes itens:
 - e.a.** Pelo menos 03 (três) links que interconectem o backbone IP Nacional da CONTRATADA a outros backbones IP INTERNACIONAL, indicando os respectivos números de AS (Autonomous Systems) que trocam tráfego com a CONTRATADA.
 - e.b.** A comprovação de conexões com estes peers (v4 e v6) será realizada através do site <http://bgp.he.net>.
 - e.c.** A capacidade total dos links citados no item acima deverá compor um backbone com banda total de no mínimo 5 (cinco) Gbps.
 - e.d.** Para o atendimento a este requisito será computada na contagem de links a conexão (peering) com todo e qualquer AS que a CONTRATADA possua no seu backbone Nacional, ou seja, conexões com outras operadoras de telecomunicações, ISPs (Internet Service Provider) e clientes finais que possuam um AS próprio.

A documentação de qualificação técnica deverá estar em nome da LICITANTE com número do CNPJ e endereço, observado o seguinte:

Não serão aceitos atestados em nome de outras empresas que possuem rede integrada e/ou acordo com a LICITANTE para atendimento aos itens, apenas serão aceitos atestados de outra empresa que não seja da LICITANTE, quando o vínculo entre as mesmas for obrigatoriamente comprovado de matriz/filial e vice-versa.

Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa emitente, contendo o CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e dados (telefone ou e-mail) para eventual contato, além de estar datado.

A critério do pregoeiro poderá ser realizada diligências a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

6.6. É vedada a somatória de atestados individuais para este objeto de contratação, em contratos de TIC, é crucial que as diversas partes do projeto funcionem de forma integrada e simultânea. Isso significa que as diferentes componentes da infraestrutura de TIC devem operar em conjunto para garantir seu funcionamento adequado. A sinergia entre essas partes é essencial para evitar falhas e assegurar a eficácia do sistema como um todo. Dada a importância crítica dos sistemas de TIC para o funcionamento das repartições públicas, é fundamental proteger o interesse público ao garantir que apenas empresas ou prestadores de serviço com experiência comprovada na gestão e implementação de projetos de TIC sejam contratados. Um mal funcionamento desses sistemas pode





causar prejuízos significativos à população e aos cofres públicos, interrompendo ou prejudicando serviços essenciais. As exigências não se limitam a quantidades de produtos ou serviços, mas sim a especificações técnicas detalhadas. Isso se deve ao fato de que os projetos de TIC envolvem uma variedade de equipamentos, infraestruturas e subsistemas interdependentes, cujo funcionamento adequado é essencial para o sucesso do projeto como um todo. A capacidade de gerenciar e integrar esses componentes de forma eficaz é um requisito fundamental para a execução bem-sucedida de contratos de TIC. O argumento é reforçado pelo fato de que o Tribunal de Contas da União já reconheceu a importância de evitar a somatória de atestados individuais em contratos de TIC. O Acórdão 2.088/2004 do TCU estabelece essa vedação, demonstrando que a prática é respaldada por precedentes legais e jurisprudenciais.

Em resumo, a justificativa apresentada busca garantir a eficácia, integridade e qualidade dos serviços de TIC contratados pelo setor público, protegendo o interesse público e evitando prejuízos decorrentes de falhas ou inadequações nos sistemas de informação e comunicação utilizados pelas repartições públicas.

7. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

NOME	ENDEREÇO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO	RUA DOS CARIJOS, 45, CENTRO
SEDE CPD	RUA DOS CARIJOS, 45, CENTRO
SECRETARIA DA EDUCACAO	RUA TUPINAMBAS, S/N, SANTO ANTONIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA OBRAS	PRACA JOAO PINHEIRO, 73, CENTRO
SECRETARIA DE SAUDE	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 280, CENTRO
PROCURADORIA	RUA ADALBERTO FERRAZ, 190, CENTRO
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	AVENIDA ALBERTO DE BARROS COBRA, 350, CENTRO
PEM MONSENHOR MENDONCA SEDE	PRACA JOAO PINHEIRO, S/N, CENTRO
CMEJA	TV. JOAQUIM ALVES DA CUNHA, 59, SANTA CRUZ
HABITACAO	RUA JORGE BELTRAO, 147, CENTRO
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	RUA MAJOR AUGUSTO LIBANIO, 35, CENTRO
POLICIA CIVIL	RUA SILVESTRE FERRAZ, 226, CENTRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	RUA TRES CORACOES, 1325, SAO JOAO
UBS SAO JOAO	AV. UBERLANDIA, S/N
ESF CAJURU	ESTRADA DO PANTANO
CENTRO POP	RUA MONSENHOR JOSE PAULINO, 612, CENTRO
CREAS - PEMSE	AV. PINTO COBRA, 2085, SANTA CECILIA
CTA CENTRO	RUA AFONSO PENA, 278, SANTA CRUZ
SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES	AV. DOUTOR LISBOA, 201, CENTRO
SECRETARIA DE CULTURA E BIBLIOTECA MUNICIPAL	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 02, CENTRO
CONSELHO TUTELAR	RUA SAO JOSE, 326, CENTRO
UBS ESPLANADA	RUA MIGUEL SAPONARA, 15, SANTO ANTONIO
MERCADO MUNICIPAL	AV. DUQUE DE CAXIAS, 313-419, CENTRO





POSTO SAUDE PUERICULTURA	RUA ADOLFO OLINTO, 480, CENTRO
EM TEREZINHA HARDY	RUA DO ROSARIO, 65, CENTRO
UPA COMENDADOR	RUA DR. ANTONIO KREPP FILHO - BOM JESUS
CENTRAL DE VACINAS	AV. DR. JOAO BERALDO, 567, CENTRO
GARAGEM MUNICIPAL (FRENTE)	AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, SANTA FILOMENA
CENTRO INTEGRADO DE APOIO PEDAGOGICO - CIAP	RUA SILVIANO BRANDAO, 613 CENTRO
ALMOXARIFADO DA SAUDE	RUA LUCY VASCONCELOS TEIXIERA, 100, MIRANTE DO PARAISO
POSTO SAUDE SEBASTIAO REIS DA SILVA	RUA LAZARO DE SOUZA, 384-436, SAO JOAO
CEIM CARLOS BARRETO	RUA JOSE LOPES DA COSTA, 321, CIDADE JARDIM
CORPO DE BOMBEIROS	AV. PREF. OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 5580, CHAPADAO II
PRACA CEU - CRAS CENTRAL	AV. PERIMETRAL, 2015, CENTRO
PRACA CEU CULTURA	AV. PERIMETRAL, 2015, CENTRO
EM JANDYRA TOSTA DE SOUZA	RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA RIBEIRO RIOS, 50, PINTANGUEIRAS
EM ANITA FARIA AMARAL	TV. LISBOA, 120, SANTA LUZIA
PEM MEYRE APARECIDA DE PINHO - COSTA RIOS	RUA FRANCISCO DOMINGUES DA SILVA, 10, COSTA RIOS
CEIM HERMELINDA TOLEDO 2END	RUA DO ROSARIO, 48, CENTRO
CEIM ANTONIO MARIOSA - ARVORE GRANDE	AV. LUIS GONZAGA NUNES MAIA, XANGRILA
CEIM NORONHA - CEIM MARIA DE PAIVA GARCIA - 2 ENDERECO	RUA MANOEL AUGUSTO MACHADO, 60, JARDIM NORONHA
CEIM MARILISA LOPES DE OLIVEIRA - ANTIGO MEYRE DE PINHO	RUA LUIS BARBATO, 336, JARDIM AURELIANO
POSTO DE SAUDE PARQUE REAL	RUA MARIA APARECIDA FAGUNDES 1515, PARQUE REAL
TRANSPORTE ESCOLAR	AV. JOÃO BATISTA PIFER S/N (PROX AO INSTITUTO FEDERAL)
EVENTOS	PONTO ITINERANTE
PLANT VIDA - CREAS 2	RUA SÃO JOSÉ, 157, BAIRRO SÃO JOSÉ
POSTO SAUDE - VERGANI	RUA SINESIO LOPES SILVEIRA, 190
CEIAM - CENTRO DE ARTES	RUA PROF. ARISTOTELINA RIBEIRO PIRES
POSTO DE SAUDE - JATOBA	AV. GIL TEIXEIRA, JARDIM JATOBA
EM CLARISSE TOLEDO	RUA PALMEIRAS DA CONCORDIA, 317, SAO CRISTOVAO





EM ANTONIO MARIOSA - CAIC ARVORE GRANDE e 179	AV. LUIZ GONZAGA NUNES MAIA, S/N, SHANGRI-LA
EM ESCOLA PIO XII	RUA PEDRO FRANCISCO DE FARIA, 32, CIDADE JARDIM
PRACA DE ESPORTES	AV. JOSE AGRIPINO RIOS, S/N, JARDIM OLIMPICO
EM DOM OTAVIO	RUA PROFESSORA NEUZA SILVA DA MOTTA, 145, JARDIM ESPLANADA
MERENDA ESCOLAR	RUA LUCY VASCONCELOS TEIXIERA, 45, MIRANTE DO PARAISO
POSTO SAUDE - ARVORE GRANDE	AV. MOISES LOPES DA SILVA, 75, SAO CARLOS
CRAS SUDOESTE	RUA TRES CORACOES, 129, SAO JOAO
CRAS SUL - SAO CRISTOVAO	RUA DULCE PIRES BELTRAO, 144, SAO CRISTOVAO
EM PROF MARIA BARBOSA	RODOVIA FERNAO DIAS, KM 864, ALGODAO
PEM COMUNIDADE ALEGRINHO	RUA JOAQUIM EUGENIO PEREIRA, 26, SAO CRISTOVAO
ESF ALGODAO	RODOVIA FERNAO DIAS, KM 864, ALGODAO
ZOONOSES	RUA LUCY VASCONCELOS TEIXIERA, MIRANTE DO PARAISO 30
SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO	AV. SÃO FRANCISCO, 436, PRIMAVERA
CEIM ISMENIA VITTA REIS - YARA	RUA DAS MARGARIDAS, 353, JARDIM YARA
EM SABINA DE BARROS MENDONCA	RUA BENEDITO PEREIRA DO PRADO, S/N, CERVO
POSTO SAUDE - YARA	RUA DAS MARGARIDAS, JARDIM YARA
FARMACIA - SAO JOAO	RUA TRES CORACOES, 753, SAO JOAO
BEM ESTAR ANIMAL - CANIL	RODOVIA FERNAO DIAS, KM 864, ALGODAO
EM ISABEL COUTINHO GALVAO - CEIM SAO GERALDO	PRACA JOSE CORREIA DE CAMPOS, 40, SAO GERALDO
PRONTO ATENDIMENTO SAO JOAO	TV. UBERLANDIA, 21, SAO JOAO
POSTO SAUDE - CERVO	RUA BENEDITO PEREIRA DO PRADO, S/N, CERVO
NIVPP (Núcleo Intersetorial de Prevenção à Violência e Promoção da Paz)	Rua Cássio Coutinho Carvalho 65
ALBERGUE SAO JOAO (CEMAPA)	AVENIDA JOSE INACIO RAIMUNDO, 77, VISTA ALEGRE
CRAS SUDESTE - SAO GERALDO	AV. VEREADOR ANTONIO DA COSTA RIOS, 861, SAO GERALDO
EM ANATHALIA DE LURDES CAMANDUCAIA - CAIC SAO JOAO	RUA TRES CORACOES, 1450, SAO JOAO
POSTO DE SAUDE - FOCH	RUA JOAO DE BARROS COBRA, 115, FOCH





POSTO SAUDE - PAO DE ACUCAR	RUA APARECIDA COSTA CUIRIEL, 140, PAO DE ACUCAR
POSTO SAUDE - BELO HORIZONTE	RUA MARIA DO CARMO BRUNHARA, 20, BELO HORIZONTE
FARMACIA - FOCH	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1035, FOCH
CEASA	RODOVIA FERNAO DIAS, KM 864
CIEM ANGELO CONSOLI - FATIMA 1	RUA ALVARO LEITE, 20, FATIMA
CEIM ANNA VIANA DE ANDRADE	RUA CORONEL BRITO FILHO, 621, FATIMA
POSTO DE SAUDE - AFONSOS	RODOVIA MG-179
TERMINAL RODOVIARIO	AV. LEVINDO RIBEIRO COUTO, S/N
POSTO SAUDE - FAISQUEIRA	RUA EVA PEREIRA MATOS, S/N, FAISQUEIRA
CEIM PROF EVANGELINA MEIRELLES - ANEXO 1 - CIDADE JARDIM	RUA JOSE DE SOUZA DE PAULA, 30, CIDADE JARDIM
EM VASCONCELOS COSTA	AV. MARIA CHIARINI MACHADO, 255, BELA ITALIA
POSTO DE SAUDE - PANTANO	AV. VINICIUS MEYER, 98, SAO JOSE DO PANTANO
CEIM PROF LEONOR PEREIRA DE FARIA - PANTANO	AV. VINICIUS MEYER, 98, SAO JOSE DO PANTANO
POSTO SAUDE - COLINA SANTA BARBARA	RUA YEDA MARIA MACHADO, 95, COLINA DE SANTA BARBARA
CRAS CIDADE JARDIM	AV. CAMILO DE BARROS LARAIA, 480, CIDADE JARDIM
EM SANTO ANTONIO	RODOVIA FERNAO DIAS, CRUZ ALTA
EM SAO BENEDITO	RUA PROFESSOR JOAQUIM ROSA, S/N, MACARANDUBA
AEROPORTO	AV. JOAO BATISTA PIFFER, JARDIM AEROPORTO
EM RECANTO FELIZ	RUA MARIA DO CARMO BRUNHARA, 140, BELO HORIZONTE
CEIM PROFESSORA MARIA GRAFIRA	PRACA DOUTOR ALCIDES MOSCONI, 55, NOVA POUSO ALEGRE
EM JOSEFA AZEVEDO TORRES	RUA OLIVEIRA JOSE FLORIANO, 95, SAO CAMILO
ARQUIVO MUNICIPAL	AV. ELIAS GUERSONI, 305, JARDIM CALIFORNIA
CEIM FRANCISCO SALES - FAISQUEIRA	R. Sebastião Nicolau de Andrade, 1 - Lot. Sao Pedro
EM CORONEL BRITO FILHO	RUA CORONEL BRITO FILHO, 1107, FATIMA
ESF SAO GERALDO	RUA JOAQUIM MURTINHO, 109, SAO GERALDO
CAPS AD ALDEIA VIRAMUNDO	RUA JOAO PAULO, 410, JARDIM CANADA





POSTO SAUDE - CIDADE JARDIM	RUA JOAO LARAIA, 674, CIDADE JARDIM
CAPS AD FAISQUEIRA	RUA ANTONIO SCODELER, 965, FAISQUEIRA
CEIM HERMELINDA TOLEDO	RUA JOSE FERNANDES BARREIRO, 90, SANTA EDWIRGES
TABAGISMO	LEVINDO RIBEIRO DO COUTO, 55 (EM FRENTE A RODOVIARIA)
CEIM BENEDITA F CANADAS	RUA NILSON PEREIRA DA COSTA, 04, JARDIM JATOBA
CEIM LAZARA CASARINI DIANI - 1END	AV. NELIO GOMES DE SIQUEIRA, 165, SAO CRISTOVAO
EAP SAO CAMILO	RUA MARECHAL DEODORO, 388, CENTRO
ESF NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Acre, número 41
POSTO SAUDE - FERREIRAS	BAIRRO DOS FERRIRAS
EM SAVANT	AV. LUIS GONZAGA NUNES MAIA, XANGRILA
CEIM SEBASTIAO CEZARIO	RUA WELLIS JOSE EUCLIDES, 120, SAO JOAO
CASA DO AGRICULTOR	AV PERIMETRAL, 2288, CENTRO
FARMACIA - ESPLANADA	RUA MIGUEL SAPONARA, 11, ESPLANADA
HORTO FLORESTAL	AV. WALDEMAR JUNQUEIRA DE AZEVEDO, SANTA EDWIGES
CASA DA CULTURA MENOTTI DEL PICCHIA	PRACA JOSINO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
POSTO DE SAUDE - SANTA EDWIRGES	RUA DOUTOR ACACIO CORREA CARVALHO, SANTAV EDWIRGES
TEATRO MUNICIPAL	AV. DOUTOR LISBOA, 205, CENTRO
GUARDA MUNICIPAL CASARAO JUNQUEIRAS	AV. ABREU DE LIMA, 84, CENTRO
CEIM NAIR MASSAFERA	RUA TRES CORACOES, NOSSA SENHORA DE GUADALUPE
CEIM LAZARA CASARINI - 2END	AV. SALVADOR RIBEIRO SIQUEIRA, 132, SAO CRISTOVAO
CRAS NORDESTE - FAISQUEIRA	RUA GERALDO DOS REIS, 85, FAISQUEIRA
PSF CRUZ ALTA	RODOVIA FERNAO DIAS, KM 812
CEIM BENEDITA F CANADAS - 2END	AV. GIL TEIXEIRA, 450, JARDIM JATOBA
LICITACAO - ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA LUCY VASCONCELOS TEIXEIRA, MIRANTE DO PARAISO
POSTO SAUDE - FATIMA	RUA DOUTOR ALVARIM VIEIRA RIOS, FATIMA 1
POSTO SAUDE - MORUMBI	RUA ANTONIO AUGUSTO VIEIRA, 155, MORUMBI
FABRICA DE MANILHAS	RUA GRADIOLOS, 137, VISTA ALEGRE
POSTO DE SAUDE - NORONHA	RUA REPUBLICA DO URUGUAI, 46, JARDIM AMERICA





SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	RUA PROFESSOR JORGE BELTRAO, 147, CENTRO
CEIM MARIA DE PAIVA GARCIA - 1 ENDERECO	RUA YEDA MARIA MACHADO, 285, COLINAS DE SANTA BARBARA
CEMITERIO	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 1076, CENTRO
PROFESP - QUARTEL	AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, SANTA FILOMENA
CEIM PROF. MARIA CONCEICAO DE CASTRO MONTEIRO - JARDIM REDENTOR	RUA JOAQUIM FERREIRA RAIMUNDO, 85, JARDIM REDENTOR
CEIM PROF. MARIA DA CONCEICAO NUNES DE PAIVA - SITIO ESCOLA	RUA JOAO PAULO
POSTO DE SAUDE - JARDIM BRASIL	RUA JOSE EXPEDITO DE CARVALHO, 95, JARDIM BRASIL
POLICLINICA SAO GERALDO	RUA JOAO SABINO DE AZEVEDO, 373, SAO GERALDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CEL. ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, 605, MEDICINA
GARAGEM MUNICIPAL (FUNDO)	AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, SANTA FILOMENA
UBS JARDIM OLIMPICO	AV. JOSÉ AGRIPINO RIOS 225 JARDIM OLIMPICO
SECRETARIA DE FINANÇAS	RUA DIONISIO MACHADO 96
Almoxarifado da Educação	AV. ELIAS GUERSONI, 305, JARDIM CALIFORNIA (DENTRO PAVAN EVENTOS)
SAAI (Serviço de Apoio e Acompanhamento à Inclusão)	RUA BUENO BRANDÃO, NÚMERO 613, BAIRRO CENTRO
CEIM Irmão Dino Girardelli	RUA ARACY NUNES CONSOLI, SN, BAIRRO BURITIS

8. RELATÓRIOS GERENCIAIS

8.1. Sempre que demandada pelo departamento de TI, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios com o tráfego diário escoado de todos os circuitos LAN TO LAN com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos de rede, estando o mesmo sempre disponível

para consulta via web.

8.2. Na apresentação dos relatórios de chamados ou de conjunto de chamados, deverão estar detalhadas todas as informações relativas ao chamado, como: origem do chamado (se interno ou externo), chamados dentro ou fora do prazo, independentemente do status; e chamados reincidentes, contendo a contagem de sua reincidência.

8.3. Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao Departamento de TI, de forma impressa, em duas vias, um relatório geral de todos os eventos ocorridos no mês.

9. FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

9.1. O endereço de instalação será no Centro de Processamento de Dados – CPD da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, localizado na Rua dos Carijós, 45, Centro, Pouso Alegre - MG.

9.2. A largura de banda do ACESSO DEDICADO À INTERNET, será de 1Gbps (Um Gigabit por segundo), simétricos.





9.3. A interface de conexão dos canais de acesso deverão ser Gigabit - Ethernet com conector do tipo RJ45. Os Links serão instalados em um switch de propriedade da CONTRATANTE, sendo que o meio físico de acesso deverá ser em fibra óptica exclusiva e dedicada, com dupla abordagem (caminhos de rede distintos). Na ocorrência de quedas em algum dos dois circuitos, todo o tráfego de rede deverá ser remanejado automaticamente para o circuito disponível, até o que o defeito seja corrigido.

9.4. A ativação e disponibilização dos serviços de acesso à Internet deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega do circuito de acesso (enlace físico) dentro das instalações da CONTRATANTE.

9.5. Os links de acesso à Internet serão considerados ativados, apenas depois de devidamente testados e aceitos pela CONTRATANTE. Serão observados não somente o tráfego para a Internet, mas também as condições técnicas estabelecidas nesta especificação. Para tanto, o CONTRATANTE deixará os links de acesso à Internet em observação por um período de 36 (trinta e seis) horas, após a ativação física e lógica, considerando-o ativado, se dentro deste período não ocorrer nenhum evento que possa desqualificar seu desempenho ou qualidade técnica.

9.6. A contratada deverá garantir latência (retardo de rede) máxima de 150 milissegundos e uma disponibilidade de, no mínimo, 99% no link, com uma Perda de Pacotes máxima de 2% e uma taxa de erro de bit igual ou inferior a 1/10-6, durante cada período de mensuração mensal;

9.7. A CONTRATADA deverá possuir estrutura de rede própria e ser Autonomous System Number (ASN), provendo comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e versão 6 (IPv6) nativas em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force). 6.3.8. A CONTRATADA deverá prover endereços IPv4 e IPv6 necessários para o estabelecimento da comunicação com a Internet e demais serviços, fornecendo uma quantidade mínima de 254 endereços públicos IPv4, (bloco /24), independentemente da quantidade de acessos que venham a ser contratados.

9.8. A CONTRATADA não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade em (em bytes) e conteúdo das informações trafegadas no acesso.

10. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

10.1. A CONTRATADA deverá prover solução para a proteção e mitigação de ataques IP do tipo DoS/DDoS. Notificar, imediatamente a CONTRATANTE em caso de ocorrência de Incidente de Segurança.

10.1.1. Atendimento a Incidente de Segurança – A CONTRATADA deverá informar a estrutura existente para atendimento a incidente de segurança e indicar ações que são tomadas para proteção de sua rede e de seus clientes. Deverá informar, mensalmente, a ocorrência de incidentes de segurança, especificando-os junto com as ações tomadas.

10.1.2. Processo de Melhoria Contínua - Deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, sempre que necessário, ações que a CONTRATANTE deverá tomar de forma a reduzir a quantidade de falhas de segurança detectadas.

10.1.3. A CONTRATADA, será responsável pela gestão, configuração e adequações relativas ao firewall de borda, NGFW (FORTGATE), já adquirido da empresa FORTNET, devendo ter em sua equipe técnica, engenheiro, tecnólogo ou analista de tecnologia da informação e comunicação (TIC) com experiência e certificação NSE1, NSE2 e NSE3, comprovando o nível associado a plataforma Fortinet.

10.1.4. As políticas de segurança, bem como seus backups, deverão ser atualizadas periodicamente conforme necessidades à serem apontadas pelo departamento de informática do município. 6.4.6. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá fazer atualizações de hardwares, frente a possíveis mudanças e crescimento do número de usuários.

10.1.5. As despesas com equipamentos, softwares, licenças de implantação, renovações de licenças, serão exclusivamente da CONTRATANTE.

10.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer todo apoio técnico sobre firewall em tratamento de ameaças, não contemplando solução para controle de conteúdo de acessos dos demais prédios.

10.1.7. CONTRATADA disponibilizará aos servidores do departamento de informática, treinamento presencial com carga horária mínima de 24 horas, incluindo material didático abordando os seguintes conteúdos:

- a. Funcionalidades básicas do equipamento: senha de administração, hora e data, schedules;
- b. Procedimento de registro e ativação de licenças;
- c. Procedimento de atualização de software;
- d. Zonas de segurança e objetos;
- e. interfaces físicas, interfaces virtuais e roteamento interno;
- f. Regras de firewall;
- g. VPN;
- h. Regras de aplicação, incluindo visibilidade das mesmas;
- i. Integração com base ldap ou radius;





- j. Filtros de conteúdo por grupo de usuários;
 - k. QOS por serviços e/ou aplicações;
- 10.1.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar Serviço de Atendimento com as seguintes facilidades:
- a. Gerência proativa com fornecimento de uma Central de Atendimento disponível 24(vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, para registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;
 - b. Disponibilização de número (0800), para chamadas gratuitas;
 - c. Atendimento de Primeiro Nível: Help Desk, com interação das ocorrências detectadas pró-ativamente e abertura de chamado via Sistema de Atendimento;
 - d. Atendimento de Segundo Nível: NOC (triagem e detecção de problemas, envolvendo acionamento, acompanhamento e resolução de chamados com eventual escalonamento ao Terceiro Nível;
 - e. Atendimento de Terceiro Nível: Field Support (Resolução de problemas “In Loco” e coordenação remota dos serviços de campo);
- 10.1.9.** Sempre que demandada pelo departamento de TI, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios com o tráfego diário escoado pela rede com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos de rede, estando o mesmo sempre disponível para consulta via web.
- 10.1.10.** Na apresentação dos relatórios de chamados ou de conjunto de chamados, deverão estar detalhadas todas as informações relativas ao chamado, como: chamados dentro ou fora do prazo, independentemente do status; e chamados reincidentes, contendo a contagem de sua reincidência.

11. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse desiderato nº 5.130, de 01 de Abril de 2020 estabelece que: “Art. 2º *Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais*”. Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.130, de 01 de Abril de 2020, Instrução Normativa Seges /Me Nº 65, De 7 De Julho De 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 de 2021.

O sistema de registro de preços está explicitado no art. 82 da Lei n. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal 5.773/2023, art. 3º, inciso IV. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços, bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se do art. 3º do decreto que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste serviço.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de materiais e/ou serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Os incisos mencionados se enquadram no caso em tela uma vez que a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO LINKS DE INTERNET, PONTOS DE INTERCONEXÃO LAN TO LAN E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA REDE faz-se necessária.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no





artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, e artigo 3º do Decreto Municipal 4.773/2023, que são elas: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o Decreto Municipal 5.773/2023, art. 3º, inciso IV.

O procedimento de Sistema de Registro de Preço, segundo Marçal Justen Filho, “*apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública*”.

No caso em tela, apesar de podermos inicialmente definir quais os locais receberão as instalações, devido ao rápido crescimento do município, muitas unidades estão sendo inauguradas, e como não podemos prever a velocidade nem a proporção deste avanço ao longo do tempo, é possível que no decorrer da execução contratual, apenas o limite definido em lei para aditivo do valor contratado não seja suficiente para suprir as demandas, deixando o município descoberto e surgindo a necessidade de novo procedimento licitatório.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE

É importante afirmar que a adoção da Licitação pelo Menor Preço Por Lote está em consonância com a jurisprudência do TCU.

É sabido da prevalência da licitação por itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. É importante ter em mente que nem sempre a adjudicação por itens é sinônimo de vantagem. Tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer no 2086/00, elaborado no Processo no 194/2000 do TCDF:

“Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se, por exemplo, as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico e a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.”

No presente caso temos vários itens licitados, mas que, todavia, são interligados entre si, de forma que restaria impossível o fornecimento por diversos licitantes. Situação diversa ao menor preço global ocasionaria um número de contratos que geraria uma dificuldade de gestão e um enorme transtorno e dificuldade na interligação entre diversos licitantes, o que acabaria por gerar prejuízo ao serviço prestado e, conseqüentemente, à administração pública.

Portanto, por esta se tratar de um serviço complexo e com várias particularidades, a adoção do MENOR PREÇO POR LOTE, é mais satisfatória do ponto de vista técnico, por manter a qualidade do serviço como um todo, na medida em que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, com o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do processo, e maior efetividade na fiscalização e concentração da garantia dos resultados.

Ademais, será concretizado o total do lote de modo que haverá um ganho em escala já que o aumento de quantitativos permite uma redução de preços a serem pagos pela Administração considerando-se um aumento de escala.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
1273	02.011.0010.0301.0002.2157.3339040.02 – 1600.000.0000	Saúde
606	02.011.0010.0122.0002.2102.3339040.02 – 1500.000.1002	Saúde
376	02.007.0012.0361.0027.2059.3339040.02 – 1500.000.1001	Educação
950	02.020.0004.0122.0045.2686.3339040.02 – 1500.000.0000	Administração





14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Executar os serviços descritos neste Termo de Referência, observando as especificações, quantidades e prazos.
- 14.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 14.3.** Atender prontamente as reclamações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos produtos que se fizerem necessárias.
- 14.4.** Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG.
- 14.5.** Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- 14.6.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG.
- 14.7.** Designar um preposto responsável pela execução dos serviços na assinatura do contrato, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG.
- 14.8.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 14.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG.
- 14.10.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG.
- 14.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.
- 14.12.** Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.
- 14.13.** Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.
- 14.14.** Arcar com as despesas de carga, descarga, frete, instalação e manutenção referentes à locação dos equipamentos objeto deste Registro de Preços;
- 14.16.** Fornecer pessoal para a entrega, instalação e manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes da locação e da manutenção corretiva/preventiva, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o Contratante;
- 14.17.** Providenciar a instalação dos equipamentos a contar da emissão da ordem de serviço respectiva, garantindo a manutenção corretiva/preventiva dos mesmos, inclusive com a substituição de peças e/ou equipamentos;
- 14.18.** Garantir a qualidade dos equipamentos utilizados para a perfeita prestação dos serviços objeto desta Ata, bem como da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- 14.19.** Responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 14.20.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gestor, referentes à forma do fornecimento dos serviços, e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- 14.21.** Arcar com todos os custos relativos a pedidos de mudanças de endereço; depois de verificada viabilidade técnica;
- 14.22.** Fornecer endereço e número do call center que realizará os atendimentos em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;
- 14.23.** A equipe prestadora de serviços deverá apresentar-se portando Identificação (Crachá).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 15.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada prestação dos serviços.
- 15.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando, por escrito, à contratada.
- 15.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.





16.5. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

16.6. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas em até 30 dias a contar do recebimento atestado na Nota Fiscal.

16. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

16.1. O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela Contratada, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos.

16.2. A contratada será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

16.3. As inoperâncias e/ou indisponibilidades do serviço, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente ao serviço não prestado, proporcional ao tempo de sua não prestação.

16.4. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade do serviço que será calculada pelo período de 1 (um) mês através da seguinte equação:

$$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0}$$

Onde:

D = disponibilidade;

T_0 = período de operação (1 mês), em minutos;

T_i = tempo total de indisponibilidade circuito de acesso, ocorrida no mesmo período de operação (1 mês), em minutos.

16.5. O percentual de disponibilidade mínima no período de 1 (um) mês deverá ser de 97%, o que corresponde a aproximadamente 41.904 minutos mensais. Partindo deste pressuposto, e considerando que um mês de 30 (trinta) dias possui aproximadamente 43.200 minutos, chega-se ao percentual máximo de indisponibilidade permitida de 3%, que equivale a aproximadamente 1.296 minutos parados por mês.

16.6. O serviço será considerado indisponível a partir do início da interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão/chamados do Departamento de Informática deste município ou a partir da comunicação da interrupção, realizada pela CONTRATANTE, até o reestabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação a CONTRATANTE;

16.7. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.

16.8. A contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção do circuito e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado.

16.9. A perda de pacotes deverá ser inferior a 0,5% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente, entre os roteadores instalados nas dependências da CONTRATANTE. Serão utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes. Não será considerada perda de pacotes se:

16.9.1. For causada por volume de tráfego que exceda a largura de banda contratada no enlace de comunicação de dados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

16.9.2. Se o pacote for explicitamente descartado para evitar um ataque de DoS ou DDoS.

16.10. Os Acordos de Níveis de Serviço deverão ser atendidos conforme os prazos e métricas estabelecidos e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades por descumprimento de SLA:

ITEM	SLA	PENALIDADE
Disponibilidade do link de dados para a Internet	97% (Mensal)	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada 0,5% (meio por cento) de disponibilidade abaixo do limite de 97%. Ex ¹ : disponibilidade mensal de 96%, desconto de 6% do valor mensal da fatura.
Perda de Pacotes	< 0,5% (Mensal)	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura pela perda de pacotes igual ao limite de 0,5% (meio por cento) com acréscimo de mais 3% por cada 0,5% adicional de perda de pacotes. Ex ¹ : média de perda de pacote mensal de 2%, desconto de 12% do valor mensal da fatura.





Tempo para Atendimento de Chamado / Sinistro	5 horas a partir da formalização do problema pela PMMPA ou da identificação	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso no prazo para atendimento, até a quinta hora de atraso. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso.
Tempo para Resolução de Problema	24 horas a partir da formalização do problema pela PMMPA ou da identificação	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso no prazo para resolução do chamado / problema / sinistro.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Fiscalização quanto a execução da ATA será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais da(s) ata(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

17.2. Serão os fiscais do presente contrato, os servidores a seguir indicados:

Jonathan Aparecido Caires Guido, mat. 23406 - Fiscal Técnico;
Bernardo Beraldo Libânio, mat. 23625 - Fiscal Técnico Suplente;

Cristiane Alves de Almeida, Mat. 23232 - Fiscal Administrativo;
Eduardo D'Angelo de Souza, Mat.19431 - Fiscal Administrativo Suplente;
João Romão de Lima, Mat. 22505 - Gestor do Contrato
Isaiás Arantes da Silva, mat. 20190 - Gestor do Contrato Suplente

17.2. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.6. Após a assinatura da ATA ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.7. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.8. O fiscal técnico da ata acompanhará a entrega dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.8.1. O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento do contratual todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.8.3. O fiscal técnico da ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

17.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprezadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

17.8.5. O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).





Fiscalização Administrativa

17.9. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor da Ata

17.11. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.12. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.13. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.14. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução da Ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.15. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.16. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.17. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, salvo de houver alguma pendência em relação às certidões negativas.

18.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

18.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.4. O detentor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. A não prestação de serviços ou falhas no funcionamento resultarão em descontos na fatura do mês correspondente, de modo proporcional, e/ou aplicação de multas e sanções previstas neste Termo De Referência e na legislação aplicável;

18.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela DETENTORA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, às retenções tributárias e/ou previdenciárias;

18.7. O fiscal do ÓRGÃO GERENCIADOR, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à DETENTORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

18.8. O pagamento devido pela ÓRGÃO GERENCIADOR será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela DETENTORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;





18.9. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da DETENTORA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata;

18.10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido, será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da DETENTORA;

18.11. A DETENTORA deverá manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação;

18.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à DETENTORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

18.13. No caso de atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18.14. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18.15. O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

18.15.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

19. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade operacional e de otimizar os processos da administração pública, a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG objetivou instaurar processo licitatório para registro de preços de serviços que visam estabelecer qualidade de acesso à rede mundial de internet, interconexão de dados para integração aos vários setores, departamentos, prédios e pontos de interesse da administração pública.

O Departamento de Tecnologia da Informação alinhado à estratégia da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre de uma gestão administrativamente eficiente e produtiva entendeu que se fazem necessárias as contratações, para garantir a operação contínua de conectividade dos sistemas, mantendo a boa qualidade da comunicação entre os prédios públicos, que envolvem as aplicações, melhorias e serviços objeto deste Termo de Referência.

Salienta-se que a necessidade da Administração Municipal ser apoiada em instrumentos tecnológicos é assegurar aos servidores e munícipes a prestação de serviços com qualidade, agilidade e eficiência. Portanto, o objeto em questão torna-se essencial e indispensável para o melhor desempenho das atividades Públicas Municipais.

As instalações, aparelhamento e pessoais técnicos demandados neste Termo de Referência compõem a estrutura mínima para o fornecimento dos objetos, ocasião em que se não houver tais especificações a prestação do serviço torna-se inexecutável ou, minimamente, satisfatória. Os itens elencados e descritos neste instrumento são de extrema importância para o município, pois envolve a infraestrutura de rede de todos os prédios ligados a administração pública, impactando na telefonia, troca de arquivos, acesso à servidores e demais serviços.

O item do fornecimento de acesso dedicado à internet inclui toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução de segurança com a finalidade de atender toda demanda de acesso à internet de todos os prédios públicos do município de Pouso Alegre.

A contratação em questão é imperiosa ao cumprimento do Princípio da Continuidade, visto que atualmente o atual contrato vigente na Prefeitura Municipal de Pouso Alegre não pode mais ser prorrogado e o serviço é intrínseco às rotinas da Administração Municipal, demandando um novo processo a fim de rever valores, cláusulas e especificações.

O quantitativo de Mbps estipulado no objeto considerou o consumo atual e estabelece previsibilidade de reserva técnica para uso futuro em função da evolução natural da tecnologia e do aumento da demanda de serviços, que, com o passar do tempo, invariavelmente, uma determinada velocidade de link pode não ser mais suficiente para suprir as necessidades dos órgãos e unidades.

Portanto, a velocidade dos serviços contratados prevê a possibilidade de mudança destes patamares. Este quantitativo projetado busca atender a demanda que, de acordo com dados internos do Departamento de Tecnologia da Informação, envolve cerca de 1.500 usuários ativos além da demanda de acessos do público externo e Telefonia IP.

Este serviço tem como objetivo implantar um sistema de infraestrutura de interconexão tecnológica de alta taxa de transmissão fazendo a integração dos pontos de interesse da administração pública ao ponto central -





CPD (Centro de Processamento de Dados) da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Além de melhoria na qualidade da comunicação entre os prédios públicos municipais, destacamos os seguintes benefícios:

- a. Comunicação com todos os sistemas de telefonia IP municipal;
- b. Centralização e controle das conexões com a internet;
- c. Melhor desempenho dos serviços e aplicações que utilizam informações;
- d. Acesso à sistemas via Web, e agilidade na troca de arquivos entre os prédios municipais;
- f. Aproveitamento da rede para fornecimento de acesso Wi-fi nos pontos de interesse da administração pública;
- g. Comunicação direta com todos os sistemas servidores das secretarias instalados no Centro de Processamento de Dados - CPD;

Desta forma, o fornecimento do serviço, visa garantir a disponibilidade do serviço em situações de quedas decorrentes de fatores externos. Dentre os benefícios esperados, pretende-se disponibilizar a partir de um único ponto, a sede da Prefeitura do Município de Pouso Alegre, o ponto central de distribuição de internet para todos os órgãos e unidades interligados à rede Municipal de Informática. Com esta estratégia busca-se adequar o quantitativo a ser contratado com a real demanda, de forma equitativa, exercendo a gestão e controle sobre os conteúdos trafegados. Os resultados esperados desta contratação são:

- a. Melhor e maior aproveitamento de recursos e serviços de TI disponibilizados pela prefeitura, com a possibilidade de adequação da capacidade de carga do link de internet aos diversos órgãos e unidades da administração municipal, dimensionados de acordo com a demanda;
- b. Aumento na qualidade de serviços prestados pelos órgãos e unidades conectadas à rede municipal, oportunizando a implantação de novos processos e sistemas administrativos que dependam do ambiente web e que precisem de um alto grau de disponibilidade, melhorando, assim, o desempenho no particular e da Prefeitura Municipal como um todo;
- c. Utilização dos melhores recursos de TI para a implementação dos programas e projetos que demandam tecnologia em comunicação de dados como as novas ferramentas relacionadas ao ambiente web.
- d. Maior segurança no acesso à rede através da gestão centralizada da conectividade à Internet, permitindo uma melhor gestão do serviço;
- e. Prover acesso à internet de forma estável e segura entre as unidades da Prefeitura;
- f. Maior confiabilidade e segurança no acesso aos serviços web, principalmente no que tange à disponibilidade e tempo resposta, de forma a evitar a ocorrência de incidentes de indisponibilidade ou baixo desempenho que comprometam o rendimento deste serviço, trazendo com isso uma melhoria na satisfação dos usuários.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

20.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

20.1.9. Fraudar Licitação;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência;





- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar, e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.5. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de até 10% do valor da Ata licitada.

20.6. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 a multa será de 20% do valor da Ata licitada.

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158, §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21. ANÁLISE DE RISCOS

21.1. Identificamos que o impacto será médio considerando:

21.2. Fatores de Risco:

21.2.1. Atrasos na entrega;

21.2.2. Material incompatível com o estabelecido no Termo de Referência;

21.2.3. Descumprimento de cláusulas;

21.2.4. Não observância às normas pré-estabelecidas;





21.3. Medidas Mitigatórias:

- 21.3.1. Elaboração de planejamento prévio;
- 21.3.2. Comunicação constante entre Detentora e Órgão Gerenciador;
- 21.3.3. Fiscalização adequada da prestação de serviços.

21.3. Mapa de Calor:

IMPACTO	PROBABILIDADE			
		Baixa	Média	Alta
Crítico	médio	alto	alto	
Alto	médio	alto	alto	
Médio	baixo	médio	alto	
Baixo	baixo	baixo	médio	
Desprezível	baixo	baixo	médio	

22. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1. Os serviços serão prestados nos endereços relacionados no item 7, e nos locais indicados nas Ordens de Serviço a serem enviadas, podendo ser em área urbana ou rural do Municipal de Pouso Alegre.

23. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

23.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A execução do objeto seguirá o disposto no Termo de Referência.

23.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Detentora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

23.4. A empresa a ser contratada deverá comprovar aptidão que executou serviços de características compatíveis com o objeto licitado, mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

23.5. A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

23.6. A empresa interessada deverá atender a todos os normativos legais vinculados aos serviços e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

24. EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. Os endereços para a realização dos possíveis fornecimentos estão descritos no Item 7 – Dos Locais de Instalação, podendo ser alterados conforme necessidade do município.

24.2. Deverão estar inclusos na prestação dos serviços todos os itens necessários, inclusive comodato de equipamentos e estruturas, todos os acessórios e materiais necessários para o serviço de instalação, inclusive para pequenas obras civis, tais como recomposição de acabamento em gesso, furação de lajes, cortinas de concreto ou paredes, pintura entre outros, necessários ao lançamento do cabo de acesso, entre outros indicados neste Termo de Referência, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

24.3. As instalações deverão ser realizadas por profissional da CONTRATADA que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias, e atender às normas TIA/EIA 568 e 569 aplicáveis, quando do cabeamento, e às normas NBR aplicáveis, quando de instalações elétricas.

24.4. A contratada deverá disponibilizar Serviço de Atendimento facilitado, cumprindo todos requisitos do Termo de Referência.

24.5. Após emitida a Ordem de Serviço, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas para início da prestação de serviços, de até 10 (dez) dias úteis para conclusão da montagem de toda a estrutura de fornecimento do serviço.

24.6. A empresa fará a emissão de todos os relatórios constantes no item 8 do Termo de Referência.

24.7. Proceder com a instalação e manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes da locação e da manutenção corretiva/preventiva, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o Contratante;

25. DA VISITA TÉCNICA

25.1. A licitante interessada poderá realizar visita técnica prévia, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade e à expensas da licitante. A vistoria deverá ser





realizada por meio de um profissional devidamente qualificado, que deverá ser o representante da empresa, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;

25.1.1. Em caso da empresa optar por não realizar as visitas, deverá, sob pena de inabilitação, atestar que conhece os locais e as condições para realização dos serviços por meio de declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, nos termos do art. 63, parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

25.2. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Administração através do email cdp@pousoalegre.mg.gov.br, sendo realizadas no horário de expediente da repartição e acompanhadas por um servidor desta Prefeitura, até o 2º dia anterior à data da licitação;

25.3. Após cumprida a visita técnica, a Administração emitirá um atestado de visita técnica para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo Diretor ou funcionário autorizado pela Municipalidade;

26. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A internet via fibra óptica é considerada superior à internet via rádio e cabo coaxial por várias razões técnicas e de desempenho.

A fibra óptica oferece velocidades muito mais altas em comparação com o rádio e o cabo coaxial. Isso ocorre porque a fibra é capaz de transmitir dados em taxas muito elevadas devido à sua capacidade de lidar com uma ampla gama de frequências de luz. Em contraste, o cabo coaxial e o rádio podem ser mais limitados em termos de largura de banda e velocidade máxima.

A latência, ou o tempo de resposta da rede, é geralmente menor com a fibra óptica. Isso se deve ao fato de que a luz viaja mais rapidamente através da fibra óptica do que os sinais elétricos no cabo coaxial ou as ondas de rádio. Para aplicativos sensíveis à latência, como videoconferência, a fibra oferece uma experiência mais responsiva.

A fibra óptica é menos suscetível a interferências eletromagnéticas e atenuação de sinal em comparação com o cabo coaxial e o rádio. Isso significa que as conexões de fibra tendem a ser mais estáveis e consistentes, especialmente em áreas com muitos dispositivos eletrônicos ou em ambientes sujeitos a interferências.

As comunicações por fibra óptica são mais seguras em comparação com o cabo coaxial e o rádio. Os sinais de luz na fibra não irradiam sinais eletromagnéticos como o cabo coaxial, o que pode ser mais difícil de interceptar. Isso faz da fibra uma escolha preferida para redes que exigem alto nível de segurança, como redes corporativas e governamentais.

A fibra óptica é menos afetada por condições ambientais adversas, como chuva ou interferência climática. Em contraste, o rádio pode sofrer de degradação de sinal em condições climáticas desfavoráveis, e o cabo coaxial pode ser suscetível a danos físicos e corrosão ao longo do tempo.

A infraestrutura de fibra óptica oferece um potencial de upgrade futuro mais robusto em comparação com o cabo coaxial e o rádio. As tecnologias de transmissão óptica continuam a evoluir, permitindo velocidades ainda mais altas sem a necessidade de grandes alterações na infraestrutura física subjacente.

A contratação de Serviços de Internet Fibra Óptica, descrita na Solução 3 seria a solução mais eficaz, trazendo maior economia, uma vez que a solução escolhida aumentará a eficiência do serviço prestado, assim como, trará maior economicidade aos cofres públicos.

27. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (cf. Decreto Municipal nº 5798/2024).

28. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

28.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

28.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

28.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

28.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

28.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

28.5.1. Haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

28.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

28.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução da ATA;





28.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

28.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

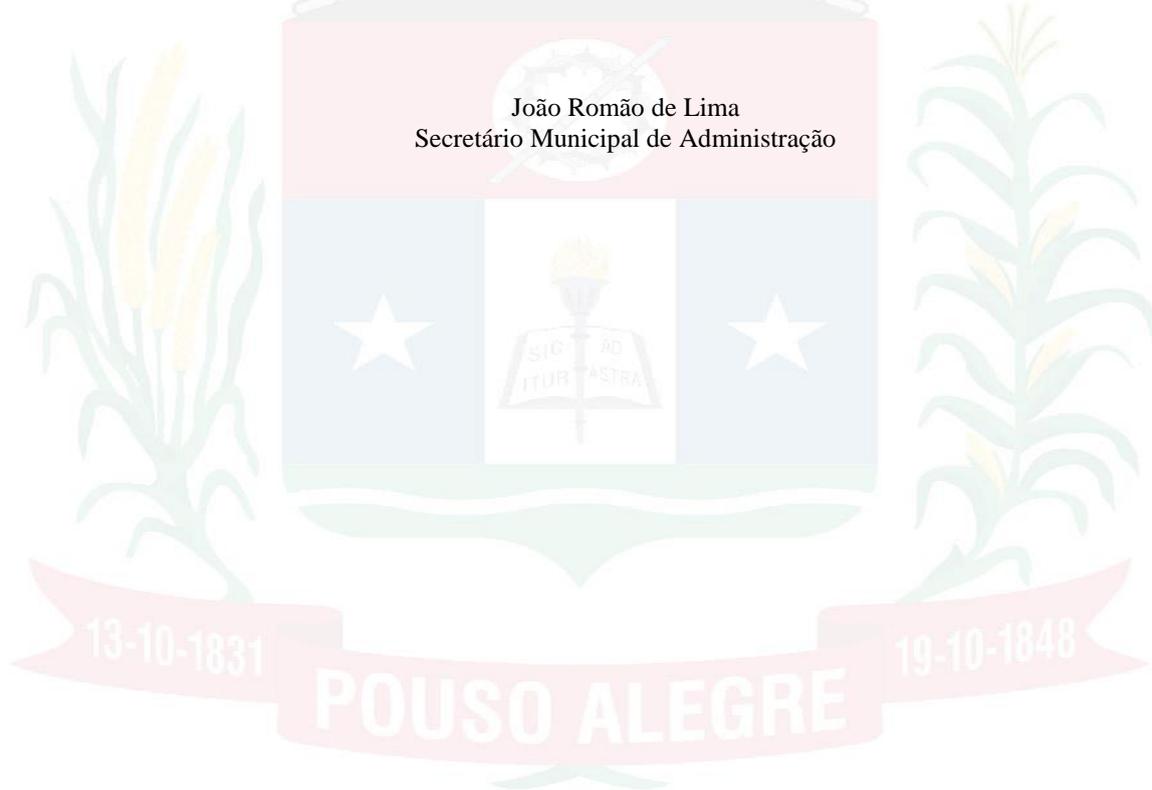
28.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ATA.

29. PROVA DE CONCEITO (POC)

29.1. Será realizada a Prova de Conceito – POC, nos termos do artigo 17, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e seguirá as especificações previstas no Anexo I deste Termo de Referência.

Pouso Alegre, 27 de Maio de 2024.

João Romão de Lima
Secretário Municipal de Administração





**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROVA DE CONCEITO – POC**

1. Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a funcionalidade ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, nos termos do artigo 17, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações, dado o impacto da contratação em todo os serviços públicos, administrativos e executivo fiscal, a produtividade e eficiência dos servidores em atividade, bem como os custos envolvendo terceiros e contratos já vigentes no que tange a serviços de link de internet/rede de dados.
2. A prova de conceito será realizada de forma presencial, e deverá ser realizada em até 10 (dez) dias uteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores e terceirizados com conhecimento técnico pertinentes dos órgãos participantes. A data e horário poderá ser acordada entre as partes, respeitando o prazo indicado anteriormente, e conforme disponibilidade da Licitante.
3. A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pelo Pregoeiro, no portal onde é divulgado o edital, bem como, terá o link disponibilizado para a transmissão ao vivo no Youtube.
- 3.1. A final da prova de conceito, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio. A critério da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.
4. A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito POC, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.
5. Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.
6. Para a POC, a licitadora fornecerá local apropriado que contenha:
 - a) Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação;
 - b) Ponto de energia elétrica (220v ou 110v);
 - c) Um ponto de acesso à internet por rede cabeado, sem bloqueios ou restrições com link de no máximo 8MB;
7. Será utilizado computador da própria Licitante, conectado à internet de banda larga da CONTRATANTE para a apresentação.
8. A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste termo e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados. Bem como deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas a avaliação (não presentes na demonstração).
9. O acesso ao Sistema deverá ser operacionalizado somente através de navegador browser de internet já preparado pela Licitante, em seu computador, não sendo aceito o acesso ao Sistema através de executáveis, serviços de terminal – Terminal Services – e/ou através de emuladores de terminal – Virtual Machine e suporte externo.
10. Toda a operacionalização prática do Sistema deverá ser apresentada unicamente via internet, ou seja, ser demonstrada diretamente pelo link de acesso.
11. Deverão ser atendidos aos requisitos expectáveis e indispensáveis na Prova de Conceito, onde deverá ser atendido 90% dos itens expectáveis e os itens indispensáveis em sua totalidade, conforme descritos neste Anexo. O não atendimento dos itens expectáveis implicará na desclassificação imediata da licitante sem contraprova, passando a ser convocada a segunda colocada na ordem de classificação do menor preço e assim sucessivamente, até que se atenda da forma especificada.
12. Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela comissão de avaliação e também pela empresa que está sendo avaliada, ao término de cada apresentação.
13. Durante a apresentação é proibido o uso de telefone, smartphone, tablete, notebook, gravadores e outros equipamentos do gênero, para todos os presentes, ficando somente liberados os equipamentos necessários para a demonstração da empresa a ser avaliada;
14. O representante de licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzida para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.
15. Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela Equipe da Licitadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias.





16. É vedado as demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis.

17. Será considerada aprovada a solução que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade, performance, segurança e desempenho previstas neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS INDISPENSÁVEIS – ATENDER MÍNIMO 90%:

Nº	REQUISITOS	ATENDE S/N	JUSTIFICATIVA
Locação de infraestrutura para interconexão – LAN to LAN, com instalação - A Solução deverá oferecer as seguintes características técnicas contendo, no mínimo:			
1	O serviço de interconexão não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade em bytes e conteúdo das informações trafegadas.		
2	A arquitetura da rede deverá possuir topologia tipo ponto-a-ponto ou ponto multiponto, (FTTx) até todas as unidades de atendimento, onde todo percurso de rede deverá obrigatoriamente ser em fibra óptica.		
3	As taxas de transferências entre os pontos a serem interconectados, deverão ser de 100Mbps (Quinhentos Megabits por segundo), simétricos, para interconexões em fibra óptica.		
4	A infraestrutura de interconexão deverá prover conexão de alta velocidade e estabilidade para tráfego simultâneo de dados, suportando os seguintes sistemas existentes: tráfego de dados de acesso à internet; tráfego de dados entre os servidores de arquivos; tráfego de dados entre servidores de gestão; tráfego de dados entre de servidores backup; tráfego de dados entre sistemas PABX; tráfego de dados de acesso à internet gratuita; tráfego de dados da expansão dos sistemas existentes; tráfego de dados dos novos sistemas;		
5	A CONTRATADA deverá fornecer sistema completo de rede externa de comunicação entre os prédios e ou pontos de interesse, devendo as interconexões serem realizadas por meio de cabos ópticos.		
6	Caberá a CONTRATADA, disponibilizar Serviço de Atendimento para este item com as seguintes facilidades: Dois contingentes internos: NOC e Helpdesk; Atendimento de Primeiro Nível: Help Desk, com interação das ocorrências detectadas pró-ativamente e abertura de chamado via Sistema de Atendimento; Atendimento de Segundo Nível: NOC (triagem e detecção de problemas, envolvendo acionamento, acompanhamento e resolução de chamados com eventual escalonamento ao Terceiro Nível; Atendimento de Terceiro Nível: Field Support (Resolução de problemas “In Loco” e coordenação remota dos serviços de campo).		
7	Largura de banda mínima de 1Gbps na largura de banda do serviço de acesso a internet.		
8	Provimento de solução para a proteção e mitigação de ataques IP do tipo DoS/DDoS.		
9	Fornecimento mínimo de 254 endereços de IPS públicos.		

Pouso Alegre, 27 de Maio de 2024.

João Romão de Lima
Secretário Municipal de Administração





ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021** , do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 , do Decreto Municipal nº 5599/2023 de 13 de março de 2023 , do Decreto municipal nº 5773 de 07 de dezembro de 2023, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 52/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO LINKS DE INTERNET, PONTOS DE INTERCONEXÃO LAN TO LAN E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA REDE**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO	250	3000	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INTERCONEXÃO – LAN TO LAN
02	SERVIÇO	01	12	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA NA VELOCIDADE DE 1GB *Requisitos de Segurança - A solução deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service)
03	SERVIÇO	250	250	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INTERCONEXÃO – LAN TO LAN
04	SERVIÇO	01	01	INSTALAÇÃO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA NA VELOCIDADE DE 1GB *Requisitos de Segurança - A solução deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service)

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





1.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.4.1. As especificações dos serviços dar-se-ão nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. Não serão autorizadas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pouso Alegre não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.3. Havendo qualquer defeito na prestação do serviço, a detentora será notificada pelo órgão gerenciador para correção no prazo de até 12 (doze) horas, devendo arcar com todos os custos necessários à correção.

3.4. O fornecedor deverá informar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas a data prevista, os motivos que impeçam a realização dos serviços nas condições previstas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

3.5. O prazo para início da prestação de serviços será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

3.6. A montagem de toda a estrutura de fornecimento do serviço deverá ser concluída em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





5.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

5.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

5.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.1.8.1 Por razão de interesse público;

5.1.8.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, a critério da Administração; ou

5.1.8.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023;

5.1.8.4 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.8.5 Por razões de interesse público;

5.1.8.6 A pedido do prestador.

5.1.8.7 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº **11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

6.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos art. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.5. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões





contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CONSORCIADOS E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. Os termos da permissão de participação em consórcio e do critério de aceitabilidade do objeto dar-se-ão nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto, os requisitos da contratação assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

10.1. O pagamento e os locais de entrega e instalação dar-se-ão nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.1.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

12.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.





12.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

12.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

12.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7. O registro do licitante vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7.4. Por razão de interesse público.

12.7.5. Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS E DO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA E DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

13.1. Os relatórios gerenciais, o fornecimento de acesso à internet dedicada e solução de segurança e da solução de segurança serão os previstos no Termo de Referência da(s) secretaria(s) requisitante(s) constante do anexo i do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

14.1. O acordo de nível de serviço (sla) serão os previstos no Termo de Referência da(s) secretaria(s) requisitante(s) constante do anexo i do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 14.133/2021, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





15.4. As despesas correspondentes à execução da ATA/contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
1273	02.011.0010.0301.0002.2157.3339040.02 – 1600.000.0000	Saúde
606	02.011.0010.0122.0002.2102.3339040.02 – 1500.000.1002	Saúde
376	02.007.0012.0361.0027.2059.3339040.02 – 1500.000.1001	Educação
950	02.020.0004.0122.0045.2686.3339040.02 – 1500.000.0000	Administração

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DETENTORA

13-10-1831

POUSO ALEGRE

19-10-1848





**ANEXO III
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx /2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, nº45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração**, brasileiro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeado pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.** portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 52/2024**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO LINKS DE INTERNET, PONTOS DE INTERCONEXÃO LAN TO LAN E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA REDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO	250	3000	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INTERCONEXÃO – LAN TO LAN
02	SERVIÇO	01	12	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA NA VELOCIDADE DE 1GB *Requisitos de Segurança - A solução deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service)
03	SERVIÇO	250	250	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INTERCONEXÃO – LAN TO LAN
04	SERVIÇO	01	01	INSTALAÇÃO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA NA VELOCIDADE DE 1GB *Requisitos de Segurança - A solução deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service)

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.3.1. LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO – LAN TO LAN





1.3.1.1. Os endereços para a realização dos possíveis fornecimentos estão descritos no Item 7 – Dos Locais de Instalação.

13.1.1.1. Os locais poderão ser alterados conforme necessidade do município.

1.3.1.1.2. O serviço de interconexão não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade em bytes e conteúdo das informações trafegadas.

1.3.1.1.3. A arquitetura da rede deverá possuir topologia tipo ponto-a-ponto ou ponto multiponto, (FTTx) até todas as unidades de atendimento, onde todo percurso de rede deverá obrigatoriamente ser em fibra óptica.

1.3.1.1.4. As taxas de transferências entre os pontos a serem interconectados, deverão ser de 100Mbps (Cem Megabits por segundo), simétricos, para interconexões em fibra óptica.

1.3.1.1.5. Os pontos de interconexão por fibra óptica, deverão ter suporte a Trunk de VLAN'S no padrão IEEE802.1Q;

1.3.1.1.6. A CONTRATADA deverá entregar os circuitos remotos, no ponto de interconexão central (CPD), situado na Rua dos Carijós, 45, Centro, devendo os mesmos serem entregues em 2 (duas) portas agregadas de 10Gbps (Dez Gigabits por segundo);

1.3.1.1.7. A infraestrutura de interconexão deverá prover conexão de alta velocidade e estabilidade para tráfego simultâneo de dados, suportando os seguintes sistemas existentes:

- a. tráfego de dados de acesso à internet;
- b. tráfego de dados entre os servidores de arquivos;
- c. tráfego de dados entre servidores de gestão;
- d. tráfego de dados entre de servidores backup;
- e. tráfego de dados entre sistemas PABX;
- f. tráfego de dados de acesso à internet gratuita;
- g. tráfego de dados da expansão dos sistemas existentes;
- h. tráfego de dados dos novos sistemas;

1.3.1.1.8. O fornecimento deverá se dar como serviço de locação, estando inclusos a instalação e todos os itens necessários, inclusive comodato de equipamentos e estruturas.

1.3.1.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer sistema completo de rede externa de comunicação entre os prédios e ou pontos de interesse, devendo as interconexões serem realizadas por meio de cabos ópticos.

1.3.1.1.10. A CONTRATADA deverá levar seu cabo óptico de acesso até o rack de dados existente em cada prédio ou ponto de interesse.

1.3.1.1.11. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os acessórios e materiais necessários para o serviço de instalação, inclusive para pequenas obras civis, tais como recomposição de acabamento em gesso, furação de lajes, cortinas de concreto ou paredes, pintura entre outros, necessários ao lançamento do cabo de acesso, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

1.3.1.1.12. No ponto de interconexão central (CPD), não haverá incidência de cobrança mensal.

1.3.1.1.13. Toda infraestrutura de rede externa, como racks, ativos, passivos, cabos, cordoalhas, caixas de emendas, etc., serão de propriedade e responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo a mesma arcar com todos os custos de projetos, compartilhamento de postes junto à concessionária, construção, manutenção e reparos preventivos e corretivos, para o adequado funcionamento dos serviços.

1.3.1.1.14. As instalações deverão ser realizadas por profissional da CONTRATADA que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias.





1.3.1.1.15. As instalações deverão contemplar a verificação das infraestruturas elétricas existentes, ficando a cargo da CONTRATANTE as adequações necessárias.

1.3.1.1.16. As instalações de cabeamento de dados deverão atender às normas TIA/EIA 568 e 569 aplicáveis.

1.3.1.1.14. As instalações elétricas deverão atender às normas NBR aplicáveis.

1.3.1.1.18. Após a instalação dos equipamentos, alimentação elétrica e conexões com a rede de dados, não poderá haver cabos sem proteção mecânica, soltos ou que obstruam a frente ou visibilidade dos equipamentos instalados.

1.3.1.1.19. A CONTRATANTE, sempre que for conveniente, poderá solicitar a transferência de endereço do ponto remoto, mediante a prévia análise de viabilidade técnica.

1.3.1.1.20. Todos os serviços de suporte e manutenção preventiva ou corretiva, assim como a substituição de materiais, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3.1.1.21. O escopo de fornecimento está limitado exclusivamente ao serviço de interconexão, portanto não fazem parte do mesmo, itens de infraestrutura e outros como: fornecimento de instalações de rede elétrica, aterramentos, dutos e tubulações internas e externas, rede de cabos telefônicos, sistema de PABX, rede intranet, configuração de dispositivos como roteadores, servidores, computadores, impressoras, alarmes, câmeras e suporte a demais infraestruturas do município.

1.3.1.1.22. Caberá a CONTRATADA, gerenciar de forma proativa todas as interconexões de rede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, desde o backbone até a porta Lan dos roteadores instalados nos pontos remotos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, mantendo a alta disponibilidade e desempenho da rede contratada.

1.3.1.1.23. Caberá a CONTRATADA, disponibilizar Serviço de Atendimento para este item com as seguintes facilidades:

- a. Gerência proativa com fornecimento de uma Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;
- b. Disponibilização de número (0800), para chamadas gratuitas, sendo imprescindível que seus colaboradores tenham pleno conhecimento de todos os circuitos contratados;
- c. Dois contingentes internos: NOC e Helpdesk;
- d. Atendimento de Primeiro Nível: Help Desk, com interação das ocorrências detectadas proativamente e abertura de chamado via Sistema de Atendimento;
- e. Atendimento de Segundo Nível: NOC (triagem e detecção de problemas, envolvendo acionamento, acompanhamento e resolução de chamados com eventual escalonamento ao Terceiro Nível;
- f. Atendimento de Terceiro Nível: Field Support (Resolução de problemas "In Loco" e coordenação remota dos serviços de campo);

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
1273	02.011.0010.0301.0002.2157.3339040.02 – 1600.000.0000	Saúde
606	02.011.0010.0122.0002.2102.3339040.02 – 1500.000.1002	Saúde
376	02.007.0012.0361.0027.2059.3339040.02 – 1500.000.1001	Educação
950	02.020.0004.0122.0045.2686.3339040.02 – 1500.000.0000	Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e seguirá o disposto nos artigos 89 e seguintes, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.





3.2. Havendo qualquer defeito na prestação do serviço, a detentora será notificada pelo órgão gerenciador para correção no prazo de até 12 (doze) horas, devendo arcar com todos os custos necessários à correção.

3.3. O fornecedor deverá informar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas a data prevista, os motivos que impeçam a realização dos serviços nas condições previstas neste contrato, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

3.4. O prazo para início da prestação de serviços será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

3.5. A montagem de toda a estrutura de fornecimento do serviço deverá ser concluída em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXX)**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, salvo de houver alguma pendência em relação às certidões negativas.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O detentor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. A não prestação de serviços ou falhas no funcionamento resultarão em descontos na fatura do mês correspondente, de modo proporcional, e/ou aplicação de multas e sanções previstas no Termo De Referência e na legislação aplicável;

5.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, às retenções tributárias e/ou previdenciárias;

5.7. O fiscal do CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.8. O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto;

5.10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido, será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

5.11. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação;





5.12. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.13. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.14. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.15. O CONTRATANTE fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.15.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 05/07/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada prestação dos serviços.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando, por escrito, à contratada.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.





7.5. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

7.6. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas em até 30 dias a contar do recebimento atestado na Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços descritos no Termo de Referência, observando as especificações, quantidades e prazos.

8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

8.3. Atender prontamente as reclamações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos produtos que se fizerem necessárias.

8.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG.

8.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG.

8.7. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços na assinatura do contrato, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG.

8.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG.

8.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG.

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.

8.12. Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.

8.13. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

8.14. Arcar com as despesas de carga, descarga, frete, instalação e manutenção referentes à locação dos equipamentos objeto deste Registro de Preços;

8.16. Fornecer pessoal para a entrega, instalação e manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes da locação e da manutenção corretiva/preventiva, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o Contratante;

8.17. Providenciar a instalação dos equipamentos a contar da emissão da ordem de serviço respectiva, garantindo a manutenção corretiva/preventiva dos mesmos, inclusive com a substituição de peças e/ou equipamentos;





- 8.18. Garantir a qualidade dos equipamentos utilizados para a perfeita prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- 8.19. Responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 8.20. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gestor, referentes à forma do fornecimento dos serviços, e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato de Registro de Preços;
- 8.21. Arcar com todos os custos relativos a pedidos de mudanças de endereço; depois de verificada viabilidade técnica;
- 8.22. Fornecer endereço e número do call center que realizará os atendimentos em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;
- 8.23. A equipe prestadora de serviços deverá apresentar-se portando Identificação (Crachá).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- 9.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar Licitação;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do licitado.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 20% do valor licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver





proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A Fiscalização quanto a execução do contrato será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais da(s) ata(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

14.2. Serão os fiscais do presente contrato, os servidores a seguir indicados:

Jonathan Aparecido Caires Guido, mat. 23406 - Fiscal Técnico;
Bernardo Beraldo Libânio, mat. 23625 - Fiscal Técnico Suplente;

Cristiane Alves de Almeida, Mat. 23232 - Fiscal Administrativo;
Eduardo D'Angelo de Souza, Mat.19431 - Fiscal Administrativo Suplente;
João Romão de Lima, Mat. 22505 - Gestor do Contrato
Isaías Arantes da Silva, mat. 20190 - Gestor do Contrato Suplente

14.3. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).





14.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

14.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

15.1. Os serviços serão prestados nos endereços relacionados abaixo, e nos locais indicados nas Ordens de Serviço a serem enviadas, podendo ser em área urbana ou rural do Municipal de Pouso Alegre.

NOME	ENDEREÇO
------	----------





SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO	RUA DOS CARIJOS, 45, CENTRO
SEDE CPD	RUA DOS CARIJOS, 45, CENTRO
SECRETARIA DA EDUCACAO	RUA TUPINAMBAS, S/N, SANTO ANTONIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA OBRAS	PRACA JOAO PINHEIRO, 73, CENTRO
SECRETARIA DE SAUDE	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 280, CENTRO
PROCURADORIA	RUA ADALBERTO FERRAZ, 190, CENTRO
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	AVENIDA ALBERTO DE BARROS COBRA, 350, CENTRO
PEM MONSENHOR MENDONCA SEDE	PRACA JOAO PINHEIRO, S/N , CENTRO
CMEJA	TV. JOAQUIM ALVES DA CUNHA, 59, SANTA CRUZ
HABITACAO	RUA JORGE BELTRAO, 147, CENTRO
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	RUA MAJOR AUGUSTO LIBANIO , 35, CENTRO
POLICIA CIVIL	RUA SILVESTRE FERRAZ, 226, CENTRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	RUA TRES CORACOES, 1325, SAO JOAO
UBS SAO JOAO	AV. UBERLANDIA, S/N
ESF CAJURU	ESTRADA DO PANTANO
CENTRO POP	RUA MONSENHOR JOSE PAULINO, 612, CENTRO
CREAS - PEMSE	AV. PINTO COBRA, 2085, SANTA CECILIA
CTA CENTRO	RUA AFONSO PENA, 278, SANTA CRUZ
SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES	AV. DOUTOR LISBOA, 201, CENTRO
SECRETARIA DE CULTURA E BIBLIOTECA MUNICIPAL	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 02, CENTRO
CONSELHO TUTELAR	RUA SAO JOSE, 326, CENTRO
UBS ESPLANADA	RUA MIGUEL SAPONARA, 15, SANTO ANTONIO
MERCADO MUNICIPAL	AV. DUQUE DE CAXIAS, 313-419, CENTRO
POSTO SAUDE PUERICULTURA	RUA ADOLFO OLINTO, 480, CENTRO
EM TEREZINHA HARDY	RUA DO ROSARIO, 65, CENTRO
UPA COMENDADOR	RUA DR. ANTONIO KREPP FILHO - BOM JESUS
CENTRAL DE VACINAS	AV. DR. JOAO BERALDO, 567, CENTRO
GARAGEM MUNICIPAL (FRENTE)	AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, SANTA FILOMENA
CENTRO INTEGRADO DE APOIO PEDAGOGICO - CIAP	RUA SILVIANO BRANDAO, 613 CENTRO
ALMOXARIFADO DA SAUDE	RUA LUCY VASCONCELOS TEIXIERA, 100, MIRANTE DO PARAISO





POSTO SAUDE SEBASTIAO REIS DA SILVA	RUA LAZARO DE SOUZA, 384-436, SAO JOAO
CEIM CARLOS BARRETO	RUA JOSE LOPES DA COSTA, 321, CIDADE JARDIM
CORPO DE BOMBEIROS	AV. PREF. OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 5580, CHAPADAO II
PRACA CEU - CRAS CENTRAL	AV. PERIMETRAL, 2015, CENTRO
PRACA CEU CULTURA	AV. PERIMETRAL, 2015, CENTRO
EM JANDYRA TOSTA DE SOUZA	RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA RIBEIRO RIOS, 50, PINTANGUEIRAS
EM ANITA FARIA AMARAL	TV. LISBOA, 120, SANTA LUZIA
PEM MEYRE APARECIDA DE PINHO - COSTA RIOS	RUA FRANCISCO DOMINGUES DA SILVA, 10, COSTA RIOS
CEIM HERMELINDA TOLEDO 2END	RUA DO ROSARIO, 48, CENTRO
CEIM ANTONIO MARIO SA - ARVORE GRANDE	AV. LUIS GONZAGA NUNES MAIA, XANGRILA
CEIM NORONHA - CEIM MARIA DE PAIVA GARCIA - 2 ENDERECO	RUA MANOEL AUGUSTO MACHADO, 60, JARDIM NORONHA
CEIM MARILISA LOPES DE OLIVEIRA - ANTIGO MEYRE DE PINHO	RUA LUIS BARBATO, 336, JARDIM AURELIANO
POSTO DE SAUDE PARQUE REAL	RUA MARIA APARECIDA FAGUNDES 1515, PARQUE REAL
TRANSPORTE ESCOLAR	AV. JOÃO BATISTA PIFER S/N (PROX AO INSTITUTO FEDERAL)
EVENTOS	PONTO ITINERANTE
PLANT VIDA - CREAS 2	RUA SÃO JOSÉ, 157, BAIRRO SÃO JOSÉ
POSTO SAUDE - VERGANI	RUA SINESIO LOPES SILVEIRA, 190
CEIAM - CENTRO DE ARTES	RUA PROF. ARISTOTELINA RIBEIRO PIRES
POSTO DE SAUDE - JATOBA	AV. GIL TEIXEIRA, JARDIM JATOBA
EM CLARISSE TOLEDO	RUA PALMEIRAS DA CONCORDIA, 317, SAO CRISTOVAO
EM ANTONIO MARIO SA - CAIC ARVORE GRANDE e 179	AV. LUIZ GONZAGA NUNES MAIA, S/N, SHANGRI-LA
EM ESCOLA PIO XII	RUA PEDRO FRANCISCO DE FARIA, 32, CIDADE JARDIM
PRACA DE ESPORTES	AV. JOSE AGRIPINO RIOS, S/N, JARDIM OLIMPICO
EM DOM OTAVIO	RUA PROFESSORA NEUZA SILVA DA MOTTA, 145, JARDIM ESPLANADA
MERENDA ESCOLAR	RUA LUCY VASCONCELOS TEIXEIRA, 45, MIRANTE DO PARAISO
POSTO SAUDE - ARVORE GRANDE	AV. MOISES LOPES DA SILVA, 75, SAO CARLOS





CRAS SUDOESTE	RUA TRES CORACOES, 129, SAO JOAO
CRAS SUL - SAO CRISTOVAO	RUA DULCE PIRES BELTRAO, 144, SAO CRISTOVAO
EM PROF MARIA BARBOSA	RODOVIA FERNAO DIAS, KM 864, ALGODAO
PEM COMUNIDADE ALEGRINHO	RUA JOAQUIM EUGENIO PEREIRA, 26, SAO CRISTOVAO
ESF ALGODAO	RODOVIA FERNAO DIAS, KM 864, ALGODAO
ZOONOSES	RUA LUCY VASCONCELOS TEIXIERA, MIRANTE DO PARAISO
SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO	AV. SÃO FRANCISCO, 436, PRIMAVERA
CEIM ISMENIA VITTA REIS - YARA	RUA DAS MARGARIDAS, 353, JARDIM YARA
EM SABINA DE BARROS MENDONCA	RUA BENEDITO PEREIRA DO PRADO, S/N, CERVO
POSTO SAUDE - YARA	RUA DAS MARGARIDAS, JARDIM YARA
FARMACIA - SAO JOAO	RUA TRES CORACOES, 753, SAO JOAO
BEM ESTAR ANIMAL - CANIL	RODOVIA FERNAO DIAS, KM 864, ALGODAO
EM ISABEL COUTINHO GALVAO - CEIM SAO GERALDO	PRACA JOSE CORREIA DE CAMPOS, 40, SAO GERALDO
PRONTO ATENDIMENTO SAO JOAO	TV. UBERLANDIA, 21, SAO JOAO
POSTO SAUDE - CERVO	RUA BENEDITO PEREIRA DO PRADO, S/N, CERVO
NIVPP (Núcleo Intersetorial de Prevenção à Violência e Promoção da Paz)	Rua Cássio Coutinho Carvalho 65
ALBERGUE SAO JOAO (CEMAPA)	AVENIDA JOSE INACIO RAIMUNDO, 77, VISTA ALEGRE
CRAS SUDESTE - SAO GERALDO	AV. VEREADOR ANTONIO DA COSTA RIOS, 861, SAO GERALDO
EM ANATHALIA DE LURDES CAMANDUCAIA - CAIC SAO JOAO	RUA TRES CORACOES, 1450, SAO JOAO
POSTO DE SAUDE - FOCH	RUA JOAO DE BARROS COBRA, 115, FOCH
POSTO SAUDE - PAO DE ACUCAR	RUA APARECIDA COSTA CURIEL, 140, PAO DE ACUCAR
POSTO SAUDE - BELO HORIZONTE	RUA MARIA DO CARMO BRUNHARA, 20, BELO HORIZONTE
FARMACIA - FOCH	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1035, FOCH
CEASA	RODOVIA FERNAO DIAS, KM 864
CIEM ANGELO CONSOLI - FATIMA 1	RUA ALVARO LEITE, 20, FATIMA
CEIM ANNA VIANA DE ANDRADE	RUA CORONEL BRITO FILHO, 621, FATIMA
POSTO DE SAUDE - AFONSOS	RODOVIA MG-179
TERMINAL RODOVIARIO	AV. LEVINDO RIBEIRO COUTO, S/N
POSTO SAUDE - FAISQUEIRA	RUA EVA PEREIRA MATOS, S/N, FAISQUEIRA





CEIM PROF EVANGELINA MEIRELLES - ANEXO 1 - CIDADE JARDIM	RUA JOSE DE SOUZA DE PAULA, 30, CIDADE JARDIM
EM VASCONCELOS COSTA	AV. MARIA CHIARINI MACHADO, 255, BELA ITALIA
POSTO DE SAUDE - PANTANO	AV. VINICIUS MEYER, 98, SAO JOSE DO PANTANO
CEIM PROF LEONOR PEREIRA DE FARIA - PANTANO	AV. VINICIUS MEYER, 98, SAO JOSE DO PANTANO
POSTO SAUDE - COLINA SANTA BARBARA	RUA YEDA MARIA MACHADO, 95, COLINA DE SANTA BARBARA
CRAS CIDADE JARDIM	AV. CAMILO DE BARROS LARAIA, 480, CIDADE JARDIM
EM SANTO ANTONIO	RODOVIA FERNAO DIAS, CRUZ ALTA
EM SAO BENEDITO	RUA PROFESSOR JOAQUIM ROSA, S/N, MACARANDUBA
AEROPORTO	AV. JOAO BATISTA PIFFER, JARDIM AEROPORTO
EM RECANTO FELIZ	RUA MARIA DO CARMO BRUNHARA, 140, BELO HORIZONTE
CEIM PROFESSORA MARIA GRAFIRA	PRACA DOUTOR ALCIDES MOSCONI, 55, NOVA POUSO ALEGRE
EM JOSEFA AZEVEDO TORRES	RUA OLIVEIRA JOSE FLORIANO, 95, SAO CAMILO
ARQUIVO MUNICIPAL	AV. ELIAS GUERSONI, 305, JARDIM CALIFORNIA
CEIM FRANCISCO SALES - FAISQUEIRA	R. Sebastião Nicolau de Andrade, 1 - Lot. Sao Pedro
EM CORONEL BRITO FILHO	RUA CORONEL BRITO FILHO, 1107, FATIMA
ESF SAO GERALDO	RUA JOAQUIM MURTINHO, 109, SAO GERALDO
CAPS AD ALDEIA VIRAMUNDO	RUA JOAO PAULO, 410, JARDIM CANADA
POSTO SAUDE - CIDADE JARDIM	RUA JOAO LARAIA, 674, CIDADE JARDIM
CAPS AD FAISQUEIRA	RUA ANTONIO SCODELER, 965, FAISQUEIRA
CEIM HERMELINDA TOLEDO	RUA JOSE FERNANDES BARREIRO, 90, SANTA EDWIRGES
TABAGISMO	LEVINDO RIBEIRO DO COUTO, 55 (EM FRENTE A RODOVIARIA)
CEIM BENEDITA F CANADAS	RUA NILSON PEREIRA DA COSTA, 04, JARDIM JATOBA
CEIM LAZARA CASARINI DIANI - 1END	AV. NELIO GOMES DE SIQUEIRA, 165, SAO CRISTOVAO
EAP SAO CAMILO	RUA MARECHAL DEODORO, 388, CENTRO
ESF NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Acre, número 41





POSTO SAUDE - FERREIRAS	BAIRRO DOS FERRIRAS
EM SAVANT	AV. LUIS GONZAGA NUNES MAIA, XANGRILA
CEIM SEBASTIAO CEZARIO	RUA WELLIS JOSE EUCLIDES, 120, SAO JOAO
CASA DO AGRICULTOR	AV PERIMETRAL, 2288, CENTRO
FARMACIA - ESPLANADA	RUA MIGUEL SAPONARA, 11, ESPLANADA
HORTO FLORESTAL	AV. WALDEMAR JUNQUEIRA DE AZEVEDO, SANTA EDWIGES
CASA DA CULTURA MENOTTI DEL PICCHIA	PRACA JOSINO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
POSTO DE SAUDE - SANTA EDWIRGES	RUA DOUTOR ACACIO CORREA CARVALHO, SANTAV EDWIRGES
TEATRO MUNICIPAL	AV. DOUTOR LISBOA, 205, CENTRO
GUARDA MUNICIPAL CASARAO JUNQUEIRAS	AV. ABREU DE LIMA, 84, CENTRO
CEIM NAIR MASSAFERA	RUA TRES CORACOES, NOSSA SENHORA DE GUADALUPE
CEIM LAZARA CASARINI - 2END	AV. SALVADOR RIBEIRO SIQUEIRA, 132, SAO CRISTOVAO
CRAS NORDESTE - FAISQUEIRA	RUA GERALDO DOS REIS, 85, FAISQUEIRA
PSF CRUZ ALTA	RODOVIA FERNAO DIAS, KM 812
CEIM BENEDITA F CANADAS - 2END	AV. GIL TEIXEIRA, 450, JARDIM JATOBA
LICITACAO - ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA LUCY VASCONCELOS TEIXIERA, MIRANTE DO PARAISO
POSTO SAUDE - FATIMA	RUA DOUTOR ALVARIM VIEIRA RIOS, FATIMA 1
POSTO SAUDE - MORUMBI	RUA ANTONIO AUGUSTO VIEIRA, 155, MORUMBI
FABRICA DE MANILHAS	RUA GRADIOLOS, 137, VISTA ALEGRE
POSTO DE SAUDE - NORONHA	RUA REPUBLICA DO URUGUAI, 46, JARDIM AMERICA
SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	RUA PROFESSOR JORGE BELTRAO, 147, CENTRO
CEIM MARIA DE PAIVA GARCIA - 1 ENDERECO	RUA YEDA MARIA MACHADO, 285, COLINAS DE SANTA BARBARA
CEMITERIO	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 1076, CENTRO
PROFESP - QUARTEL	AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, SANTA FILOMENA
CEIM PROF. MARIA CONCEICAO DE CASTRO MONTEIRO - JARDIM REDENTOR	RUA JOAQUIM FERREIRA RAIMUNDO, 85, JARDIM REDENTOR
CEIM PROF. MARIA DA CONCEICAO NUNES DE PAIVA - SITIO ESCOLA	RUA JOAO PAULO





POSTO DE SAUDE - JARDIM BRASIL	RUA JOSE EXPEDITO DE CARVALHO, 95, JARDIM BRASIL
POLICLINICA SAO GERALDO	RUA JOAO SABINO DE AZEVEDO, 373, SAO GERALDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CEL. ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, 605, MEDICINA
GARAGEM MUNICIPAL (FUNDO)	AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, SANTA FILOMENA
UBS JARDIM OLIMPICO	AV. JOSÉ AGRIPINO RIOS 225 JARDIM OLIMPICO
SECRETARIA DE FINANÇAS	RUA DIONISIO MACHADO 96
Almoxarifado da Educação	AV. ELIAS GUERSONI, 305, JARDIM CALIFORNIA (DENTRO PAVAN EVENTOS)
SAAI (Serviço de Apoio e Acompanhamento à Inclusão)	RUA BUENO BRANDÃO, NÚMERO 613, BAIRRO CENTRO
CEIM Irmão Dino Girardelli	RUA ARACY NUNES CONSOLI, SN, BAIRRO BURITIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.1333, de 01/04/2021.

16.2. O gestor/fiscal do contrato da PREFEITURA MUNICIPAL não aceitará qualquer serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as correções necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

17.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para os demais serviços a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

17.3. As subcontratações, caso autorizadas pelo Contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

17.4. Na ausência de empresas nessas condições - ME/EPP, a subcontratação poderá se dar de forma ampla.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS E DO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

18.1. Sempre que demandada pelo departamento de TI, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios com o tráfego diário escoado de todos os circuitos LAN TO LAN com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos de rede, estando o mesmo sempre disponível para consulta via web.





18.2. Na apresentação dos relatórios de chamados ou de conjunto de chamados, deverão estar detalhadas todas as informações relativas ao chamado, como: origem do chamado (se interno ou externo), chamados dentro ou fora do prazo, independentemente do status; e chamados reincidentes, contendo a contagem de sua reincidência.

18.3. Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao Departamento de TI, de forma impressa, em duas vias, um relatório geral de todos os eventos ocorridos no mês.

18.4. O endereço de instalação será no Centro de Processamento de Dados – CPD da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, localizado na Rua dos Carijós, 45, Centro, Pouso Alegre - MG.

18.5. A largura de banda do ACESSO DEDICADO À INTERNET, será de 1Gbps (Um Gigabit por segundo), simétricos.

18.6. A interface de conexão dos canais de acesso deverão ser Gigabit - Ethernet com conector do tipo RJ45. Os Links serão instalados em um switch de propriedade da CONTRATANTE, sendo que o meio físico de acesso deverá ser em fibra óptica exclusiva e dedicada, com dupla abordagem (caminhos de rede distintos). Na ocorrência de quedas em algum dos dois circuitos, todo o tráfego de rede deverá ser remanejado automaticamente para o circuito disponível, até o que o defeito seja corrigido.

18.7. A ativação e disponibilização dos serviços de acesso à Internet deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega do circuito de acesso (enlace físico) dentro das instalações da CONTRATANTE.

18.8. Os links de acesso à Internet serão considerados ativados, apenas depois de devidamente testados e aceitos pela CONTRATANTE. Serão observados não somente o tráfego para a Internet, mas também as condições técnicas estabelecidas nesta especificação. Para tanto, o CONTRATANTE deixará os links de acesso à Internet em observação por um período de 36 (trinta e seis) horas, após a ativação física e lógica, considerando-o ativado, se dentro deste período não ocorrer nenhum evento que possa desqualificar seu desempenho ou qualidade técnica.

18.9. A contratada deverá garantir latência (retardo de rede) máxima de 150 milissegundos e uma disponibilidade de, no mínimo, 99% no link, com uma Perda de Pacotes máxima de 2% e uma taxa de erro de bit igual ou inferior a 1/10⁻⁶, durante cada período de mensuração mensal;

18.10. A CONTRATADA deverá possuir estrutura de rede própria e ser Autonomous System Number (ASN), provendo comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e versão 6 (IPv6) nativas em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force).6.3.8. A CONTRATADA deverá prover endereços IPv4 e IPv6 necessários para o estabelecimento da comunicação com a Internet e demais serviços, fornecendo uma quantidade mínima de 254 endereços públicos IPv4, (bloco /24), independentemente da quantidade de acessos que venham a ser contratados.

18.11. A CONTRATADA não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade em (em bytes) e conteúdo das informações trafegadas no acesso.

18.12. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

18.12.1. A CONTRATADA deverá prover solução para a proteção e mitigação de ataques IP do tipo DoS/DDoS. Notificar, imediatamente a CONTRATANTE em caso de ocorrência de Incidente de Segurança.

18.12.1.1. Atendimento a Incidente de Segurança – A CONTRATADA deverá informar a estrutura existente para atendimento a incidente de segurança e indicar ações que são tomadas para proteção de sua rede e de seus clientes. Deverá informar, mensalmente, a ocorrência de incidentes de segurança, especificando-os junto com as ações tomadas.

18.12.1.2. Processo de Melhoria Contínua - Deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, sempre que necessário, ações que a CONTRATANTE deverá tomar de forma a reduzir a quantidade de falhas de segurança detectadas.

18.12.1.3. A CONTRATADA, será responsável pela gestão, configuração e adequações relativas ao firewall de borda, NGFW (FORTGATE), já adquirido da empresa FORTNET, devendo ter em sua equipe técnica,





engenheiro, tecnólogo ou analista de tecnologia da informação e comunicação (TIC) com experiência e certificação NSE1, NSE2 e NSE3, comprovando o nível associado a plataforma Fortinet.

18.12.1.4. As políticas de segurança, bem como seus backups, deverão ser atualizadas periodicamente conforme necessidades à serem apontadas pelo departamento de informática do município.6.4.6. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá fazer atualizações de hardwares, frente a possíveis mudanças e crescimento do número de usuários.

18.12.1.5. As despesas com equipamentos, softwares, licenças de implantação, renovações de licenças, serão exclusivamente da CONTRATANTE.

18.12.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer todo apoio técnico sobre firewall em tratamento de ameaças, não contemplando solução para controle de conteúdo de acessos dos demais prédios.

18.12.1.7. CONTRATADA disponibilizará aos servidores do departamento de informática, treinamento presencial com carga horária mínima de 24 horas, incluindo material didático abordando os seguintes conteúdos:

- a. Funcionalidades básicas do equipamento: senha de administração, hora e data, schedules;
- b. Procedimento de registro e ativação de licenças;
- c. Procedimento de atualização de software;
- d. Zonas de segurança e objetos;
- e. interfaces físicas, interfaces virtuais e roteamento interno;
- f. Regras de firewall;
- g. VPN;
- h. Regras de aplicação, incluindo visibilidade das mesmas;
- i. Integração com base ldap ou radius;
- j. Filtros de conteúdo por grupo de usuários;
- k. QOS por serviços e/ou aplicações;

18.12.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar Serviço de Atendimento com as seguintes facilidades:

- a. Gerência proativa com fornecimento de uma Central de Atendimento disponível 24(vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, para registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;
- b. Disponibilização de número (0800), para chamadas gratuitas;
- c. Atendimento de Primeiro Nível: Help Desk, com interação das ocorrências detectadas pró-ativamente e abertura de chamado via Sistema de Atendimento;
- d. Atendimento de Segundo Nível: NOC (triagem e detecção de problemas, envolvendo acionamento, acompanhamento e resolução de chamados com eventual escalonamento ao Terceiro Nível;
- e. Atendimento de Terceiro Nível: Field Support (Resolução de problemas "In Loco" e coordenação remota dos serviços de campo);

18.12.1.9. Sempre que demandada pelo departamento de TI, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios com o tráfego diário escoado pela rede com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos de rede, estando o mesmo sempre disponível para consulta via web.

18.12.1.10. Na apresentação dos relatórios de chamados ou de conjunto de chamados, deverão estar detalhadas todas as informações relativas ao chamado, como: chamados dentro ou fora do prazo, independentemente do status; e chamados reincidentes, contendo a contagem de sua reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

19.1. O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela Contratada, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos.

19.2. A contratada será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.





19.3. As inoperâncias e/ou indisponibilidades do serviço, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente ao serviço não prestado, proporcional ao tempo de sua não prestação.

19.4. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade do serviço que será calculada pelo período de 1 (um) mês através da seguinte equação:

$$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0}$$

Onde:

D = disponibilidade;

T_0 = período de operação (1 mês), em minutos;

T_i = tempo total de indisponibilidade circuito de acesso, ocorrida no mesmo período de operação (1 mês), em minutos.

19.5. O percentual de disponibilidade mínima no período de 1 (um) mês deverá ser de 97%, o que corresponde a aproximadamente 41.904 minutos mensais. Partindo deste pressuposto, e considerando que um mês de 30 (trinta) dias possui aproximadamente 43.200 minutos, chega-se ao percentual máximo de indisponibilidade permitida de 3%, que equivale a aproximadamente 1.296 minutos parados por mês.

19.6. O serviço será considerado indisponível a partir do início da interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão/chamados do Departamento de Informática deste município ou a partir da comunicação da interrupção, realizada pela CONTRATANTE, até o reestabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação a CONTRATANTE;

19.7. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.

19.8. A contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção do circuito e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado.

19.9. A perda de pacotes deverá ser inferior a 0,5% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente, entre os roteadores instalados nas dependências da CONTRATANTE. Serão utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes. Não será considerada perda de pacotes se:

19.9.1. For causada por volume de tráfego que exceda a largura de banda contratada no enlace de comunicação de dados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

19.9.2. Se o pacote for explicitamente descartado para evitar um ataque de DoS ou DDoS.

19.10. Os Acordos de Níveis de Serviço deverão ser atendidos conforme os prazos e métricas estabelecidos e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades por descumprimento de SLA:

ITEM	SLA	PENALIDADE
Disponibilidade do link de dados para a Internet	97% (Mensal)	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada 0,5% (meio por cento) de disponibilidade abaixo do limite de 97%. Ex ¹ : disponibilidade mensal de 96%, desconto de 6% do valor mensal da fatura.
Perda de Pacotes	< 0,5% (Mensal)	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura pela perda de pacotes igual ao limite de 0,5% (meio por cento) com acréscimo de mais 3% por cada 0,5% adicional de perda de pacotes. Ex ¹ : média de perda de pacote mensal de 2%, desconto de 12% do valor mensal da fatura.





Tempo para Atendimento de Chamado / Sinistro	5 horas a partir da formalização do problema pela PMMPA ou da identificação	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso no prazo para atendimento, até a quinta hora de atraso. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso.
Tempo para Resolução de Problema	24 horas a partir da formalização do problema pela PMMPA ou da identificação	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso no prazo para resolução do chamado / problema / sinistro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

20.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A execução do objeto seguirá o disposto no Termo de Referência.

20.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Detentora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

20.4. A empresa a ser contratada deverá comprovar aptidão que executou serviços de características compatíveis com o objeto licitado, mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.5. A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

20.6. A empresa interessada deverá atender a todos os normativos legais vinculados aos serviços e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

20.7. EXECUÇÃO DO OBJETO

20.7.1. Os endereços para a realização dos possíveis fornecimentos estão descritos neste contrato – Dos Locais de Instalação, podendo ser alterados conforme necessidade do município.

20.7.2. Deverão estar inclusos na prestação dos serviços todos os itens necessários, inclusive comodato de equipamentos e estruturas, todos os acessórios e materiais necessários para o serviço de instalação, inclusive para pequenas obras civis, tais como recomposição de acabamento em gesso, furação de lajes, cortinas de concreto ou paredes, pintura entre outros, necessários ao lançamento do cabo de acesso, entre outros indicados neste contrato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

20.7.3. As instalações deverão ser realizadas por profissional da CONTRATADA que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias, e atender às normas TIA/EIA 568 e 569 aplicáveis, quando do cabeamento, e às normas NBR aplicáveis, quando de instalações elétricas.

20.7.4. A contratada deverá disponibilizar Serviço de Atendimento facilitado, cumprindo todos requisitos do Termo de Referência.

20.7.5. Após emitida a Ordem de Serviço, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas para início da prestação de serviços, de até 10 (dez) dias úteis para conclusão da montagem de toda a estrutura de fornecimento do serviço.

20.7.6. A empresa fará a emissão de todos os relatórios constantes no item 8 do Termo de Referência.





20.7.7. Proceder com a instalação e manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes da locação e da manutenção corretiva/preventiva, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o Contratante;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

21.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxxx de 2024.

**CONTRATADA
CONTRATANTE**





**ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ÁREA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO LINKS DE INTERNET, PONTOS DE INTERCONEXÃO LAN TO LAN E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA REDE.

Eu,, (profissão)....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº, Região, responsável da empresa, declaro conhecer os locais a serem executados os serviços bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica aos locais dos referidos serviços.

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico da obra/serviço.

Responsável da empresa

13-10-1831

POUSO ALEGRE

19-10-1848





ANEXO V
MODELO - TERMO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO LINKS DE INTERNET, PONTOS DE INTERCONEXÃO LAN TO LAN E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA REDE.

Declaramos que a empresa, com sede na....., n.º, bairro, no Município de, inscrita no CNPJ sob o n.º, realizou visita técnica aos locais onde serão executadas os serviços do Edital, cujo seu objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO LINKS DE INTERNET, PONTOS DE INTERCONEXÃO LAN TO LAN E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA REDE.**

A visita técnica foi realizada no dia XX/XX/2024, por, responsável técnico da empresa.

Pouso Alegre MG, de de 2024.

(assinatura do responsável legal da empresa)

(assinatura do servidor responsável)

